

Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.634

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Quinta-feira,
15 de janeiro de 1998


NESTA EDIÇÃO

3 cadernos / 24 páginas
20 páginas eletrônicas
04 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Ipasep firma convênios no interior do Estado

 Os 16 extratos de Convênios que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Pará divulgou foram assinados com prefeituras e associações para firmar a colaboração técnica, administrativa e financeira para prestação de serviços de assistência previdenciária, social e médica aos beneficiários do Ipasep no interior do Estado.

As prefeituras de Santa Isabel do Pará, Bragança, Marabá, Igarapé-Miri, Capanema, Igarapé Açu, Vigia, São Félix do Xingu, Óbidos, São Geraldo do Araguaia, Altamira, Tucuruí e Oriximiná assinaram os convênios.

Também firmaram compromisso com o Instituto a Câmara de Limoeiro do Ajuru, a Associação dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais de Moju, e a Associação do Bem-Estar e Desenvolvimento Sócio-Econômico do Marajó e Curalinho.

(Caderno 1. Págs. 7, 8)



IMPORTANTE

Detran

O Detran avisa sobre a Concorrência Pública nº 001/98 para contratação de empresa prestadora de assistência médico-hospitalar, modalidade plano de saúde ou seguro-saúde.

A abertura será amanhã.

(Caderno 2. Pág. 1)

Aviso

No dia 28 de janeiro, a Prefeitura de Novo Progresso vai abrir as propostas da Tomada de Preços nº 001/98, para compra de uma moto-niveladora para o Município.

As especificações do equipamento exigido estão no Edital, que já está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

(Caderno 3. Pág. 8)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Prefeitura de Belém anuncia quatro licitações

A Prefeitura de Belém anuncia a realização de quatro tomadas de preços que serão realizadas neste mês e em fevereiro. A de nº 001/98 é para compra de equipamentos de informática para a Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém e terá as propostas abertas no dia 30 de janeiro.

Nesta mesma data será realizada a Tomada de Preços nº 002/98, para contratação de serviços de vi-

gilância para a Secretaria de Saneamento do Município. No dia 2 de fevereiro está prevista a abertura de propostas das Tomadas de Preços nº 003/98 e 004/98, para aquisição de um aparelho de ultrasonografia para o IPMB e locação de veículo para a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município. Os editais estão disponíveis no Palácio Antônio Lemos, em Belém.

(Caderno 3. Pág. 5)

Secult contrata empresa para recuperar filmes do MIS



A Secretaria da Cultura contrata a empresa Líder Cine Laboratórios S/A para recuperar as matrizes cinematográficas do acervo do Museu da Imagem e do Som. O Contrato nº 024/97 tem valor de R\$ 28,1 mil.

(Caderno 3. Pág. 7)

Portaria da Seplan

Através da Portaria nº 001, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral aumenta em R\$ 7,2 milhões a quota provisória do 1º trimestre de várias unidades orçamentárias do Estado.

(Caderno 3. Pág. 6)

Postes para a Celpa

A Celpa realiza no dia 30 de janeiro a Tomada de Preços nº 008/98. A licitação é para compra de postes de concreto. O Edital pode ser retirado no Centro Operacional da Celpa.

(Caderno 2. Pág. 1)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALBERTO JORGE GONÇALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 02.01.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de Janeiro de 1998.ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROBERTO CHAVES CASTRO, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 02.01.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de Janeiro de 1998.ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Designar o Sr. ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA, Subchefe da Casa Civil, para responder pela Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular, Sr. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, que estará em gozo de férias no período de 05.01 a 03.02.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de Janeiro de 1998.ALMIR GABRIEL
Governador do Estado**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Billeneourt, 43 - (091) 212-8758**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REMOÇÃO**

Portaria n.º 009 de 09 de janeiro de 1998.

NOME/MATRÍCULA/CARGO/REMOÇÃO:

João Guilherme de Lima/ matrícula n.º 3219330-017/ Pedagogo/ da DICOM para DRM.

Raimundo Nonato Castelo Junior/ matrícula n.º 0002224-010/ Agente Administrativo/ da CTO para DIMAP.

Raimunda de Pátima Silva/ matrícula n.º 0004170-010/ Agente Administrativo/ da DIAS para MICROFILMAGEM.

José Cardoso de Figueiredo/ matrícula n.º 0003522-017/ Agente Administrativo/ da MICROFILMAGEM para CCRH.

LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 004 de 07 de janeiro de 1998.

N.º de dias da Licença: 30 (trinta) dias

Nome da Servidora: Maria Gálícia Ferreira Pereira

Matrícula: 0003808-014

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: À Disposição

Período: 06.01 a 04.02.98

Trânsito Referente: 25.04.94 a 25.04.97.

LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º 002 de 07 de janeiro de 1998.

N.º de dias da Licença: 31 (trinta e um) dias

Nome da Servidora: Nazarena Maria da Silva Santiago

Matrícula: 5137837-010

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos

Período: 30.12.97 a 29.01.98.

Portaria n.º 003 de 07 de janeiro de 1998.

N.º de dias da Licença: 45 (quarenta e cinco) dias em prorrogação

Nome do Servidor: Odivan Saldanha Assunção

Matrícula: 0002011-011

Cargo: Agente de Artes Práticas

Lotação: Diretoria de Recursos Humanos

Período: 27.12.97 a 09.02.98.

Portaria n.º 010 de 09 de janeiro de 1998.

N.º de dias da Licença: 90 (noventa) dias em prorrogação

Nome da Servidora: Maria do Socorro da Cruz Castilho

Matrícula: 0001175-012

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Divisão de Finanças

Período: 06.01 a 05.04.98

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA ENFERMA DA FAMÍLIA

Portaria n.º 007 de 08 de janeiro de 1998.

N.º de dias da Licença: 15 (quinze) dias

Nome da Servidora: Sônia Maria Raiol Ferreira

Matrícula: 0002496-037

Cargo: Diretor de Recursos Humanos

Lotação: Diretoria de Recursos Humanos

Período: 18.11 a 02.12.97.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 0037 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com o art. 52, inciso III da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 103, inciso I, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5834 - RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 3362841-012, pertencente ao efetivo da Companhia Independente da Polícia Rodoviária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0038 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5949 - JOSÉ NATALINO GOMES MACIEL, MF 3380009-010, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0039 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5945 - JOSÉ CERREJA FILHO, MF 3374343-012, pertencente ao efetivo do Batalhão de Trânsito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco

Belém - Pará

PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA TRIMESTRAL	RECLAMAÇÕES	OBSERVAÇÃO
Na capital: R\$ 25,00 Outros Estados e municípios: R\$ 78,00	24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.	As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
PUBLICAÇÕES Centímetro: R\$ 14,00 Preço por página: R\$ 2.772,00	OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações	As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.
COMPOSIÇÃO (centímetro): R\$ 2,00	PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
FOTOLITO (centímetro): R\$ 1,00		
PREÇO DO EXEMPLAR R\$: 0,40		

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

PORTARIA Nº 0040 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PARRA RG 5924 - RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO COSTA, MF 3377784-010, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão da PMPa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0060 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOAPM RG 6715 - JULIO GOMES DA CUNHA, MF 3371328-012, pertencente ao efetivo da Academia da PMPa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/98-DAS/SAGRI.
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.633, NO DIA 14/01/98
ONDE SE LÊ: 72.000 OVOS
DATA: 19/01/98
LEIA-SE: 66.000 OVOS
DATA: 30/01/98

PORTARIA nº 10/98 Data: 12/01/98
O Secretário de Estado de Agricultura, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25/09/97, e
RESOLVE:
Lixonar, a pedido, de acordo com o Art. 59 da Lei 5.810 de 24/01/94, DENIMAR RODRIGUES, matrícula nº 0022063-015, do cargo de Engº Florestal, código GEP-D 04 AA AF AAB, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, a contar de 01/10/97



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
REVOGAR o item 03 da TOMADA DE PREÇO Nº 043/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 88.537/97, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 14 de janeiro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
REVOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 006/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 150.402/97, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 14 de janeiro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 040/97

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 040/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa XERON DO BRASIL LTDA., contra o resultado da referida licitação.
Belém, 14 de janeiro de 1998.
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 043/97
FIRMA (VENCEDORA): BOM SUCESSO ITEM: 01
FIRMA (VENCEDORA): SOCIBRA ITEM: 02
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.01.98
Belém, 14 de janeiro de 1998.

COMUNICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 037/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA., contra o resultado da referida licitação.
Belém, 14 de janeiro de 1998.
A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 00137/98 DE 09.01.98 - DAPE
NOME: MARISE EUFRASIA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0645770.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MADRE CAROLINA FRIESS/OURILANDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 0259/98 DE 12.01.98 - DAPE
NOME: LÍLIA JEANNE VIEIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5712297.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ANTONIO O. SANTANA/BREU BRANCO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 03 (SECRETARIO)

DISPENSA
PORTARIA Nº 0265/98 DE 12.01.98 - DAPE
NOME: ZULENIR DE ALMEIDA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0210196.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANICETO C. LARANJEIRA/R. MARIA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.89, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 001-B/98 DE 08.01.98 - DAPE
NOME: DORIS MAYSA DIAS
MATRÍCULA: 547247.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./E.E. MARIA DA CONCEIÇÃO/REDENÇÃO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.985

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 0146/98 DE 09.01.98 - DAPE
NOME: SUELY APARECIDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5261457.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MADRE CAROLINA FRIESS/OURILANDIA DO NORTE
NÍVEL: GD : (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.01.98

PORTARIA Nº 0168/98 DE 09.01.98 - DAPE
NOME: OSORIO SOLANO DA SILVA MACHEL
MATRÍCULA: 5751551.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE W. RLEITE /CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.01.98

DESIGNAR

PORTARIA Nº 0147/98 DE 09.01.98 - DAPE
NOME: VANEIDE SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 6001050.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MADRE CAROLINA FRIESS/OURILANDIA DO NORTE
NÍVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.01.98

PORTARIA Nº 0261/98 DE 12.01.98
NOME: LINDOIA CASTRO MOREIRA
MATRÍCULA: 0536814.025
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. PAULO F. DE LIMA/BELÉM.
NÍVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.01.98

PORTARIA Nº 0119/98 DE 12.01.98
NOME: CLELIA ROSA MORAES
MATRÍCULA: 0250678.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./E.E. BRASÍLIA/BELÉM
NÍVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.12.97, ATÉ ULT. DELIB.

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 0237/98 DE 12.01.98
NOME: IZAPINA DE SOUZA GREGIANIN
MATRÍCULA: 5684757.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO II MÓDULO DO CURSO DE ESPEC. EM ALFABETIZAÇÃO DO 26 PROG. DE PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU
LOCAL: PUC (AHNAS GERAIS)
PERÍODO: 15.01.98 A 02.02.98

PORTARIA Nº 0263/98 DE 12.01.98 - DAPE
NOME: IRENE FARIAS E SILVA
MATRÍCULA: 0400467.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA A NÍVEL DE LIC. PLENA
LOCAL: NA ARQUIDIOCESE DE BELÉM
PERÍODO: 05.01.98 A 27.02.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 0271/98 DE 12.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 12.01.98 A 10.02.98
ANO: 1998
UNIDADE: NUCLEO DE PESQ. E APOIO AO DES.CIENTIFICO/B

PORTARIA Nº: 0249/98 DE 09.01.98
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 0215/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 16.01.98 A 14.02.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. D. PEDRO H / BELEM

PORTARIA Nº: 0216/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 02.02.98 A 03.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. ROSA GATORNO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0218/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 12.01.98 A 10.02/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0226/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 05.01.98 A 18.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0227/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.PROD. RURAIS DE CARATATEUA

PORTARIA Nº: 0229/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 05.01.98 A 18.02.98
ANO: 1996
UNIDADE: DEPART. DE ADMINIST. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº: 0219/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº: 0221/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 05.11.97 A 04.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR. / BELEM

PORTARIA Nº: 0222/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 05.11.98 A 19.12.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR. /BELEM

PORTARIA Nº: 0214/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 18.01.98 A 16.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. IOLANDA M. SILVA/BELEM

PORTARIA Nº: 0233/98 DE 08.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 15.01.98 A 13.02.98
ANO: 1996
UNIDADE: ERC. ANTONIO SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 0151/98 DE 07.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.01.98 A 15.02.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. MUNDO ENCANTADO/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 0246/98 DE 09.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98 / 02.02.98 A 03.03.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. S. VICENTE DE PAULA/ BELEM

PORTARIA Nº: 0250/98 DE 09.01.98
PERÍODO: 02.02.98 A 03.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INFORMAÇÃO E DOCUMENT./BELEM

PORTARIA Nº: 0260/98 DE 12.01.98
PERÍODO: 15.05.97 A 13.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. L. NOGUEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 0154/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 06.02.98 A 22.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. JUSTO CHERMONT
PORTARIA Nº: 0028/98 DE 06.01.98

PERÍODO: 04.01.98 A 02.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: ZULIMA VIRGOLINO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 0031/98 DE 06.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE/ BELEM

PORTARIA Nº: 0155/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. MENINO JESUS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 0153/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 26.01.98 A 24.02.98
ANO: 1998
UNIDADE: E.E. RODRIGUES PINAGÉS/ BELEM

PORTARIA Nº: 0039/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 15.12.97 A 28.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: E.E. MARIA A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 0038/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INSPENÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0134/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: E.E. ANTONIA DA SILVA/ BELEM

PORTARIA Nº: 0135/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: E.E. AUGUSTO OLIMPIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0037/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 15.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0027/98 DE 06.01.98
PERÍODO: 16.01.98 A 14.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: E.E. OUTEIRO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0162/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 05.01.98 A 03.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0247/98 DE 09.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98 / 09.01.98 A 22.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0245/98 DE 09.01.98
PERÍODO: 01.01.98 A 30.01.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 0217/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 15.01.98 A 13.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0163/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: E.E. BARÃO DO R. BRANCO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0161/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 02.02.98 A 18.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº: 0029/98 DE 07.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 15.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. A DE CAMPOS/ BELEM

PORTARIA Nº: 0030/98 DE 08.01.98
PERÍODO: 02.01.98 A 15.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 0025/98 DE 06.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 15.12.97 A 13.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERV. / BELEM

PORTARIA Nº: 0427/98 DE 14.01.98
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: E.E. PAULO MARANHÃO/ BELEM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0275/98 DE 12.01.98 - DAPE
NOME: MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5500745.024
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR/BE. MANOEL DE JESUS MORAES/ BELEM
TORNAR S/EFEITO A PORT. 15294/96 DE 17.10.96, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 02.12.96 A 15.01.97, REF. AO EXERC. DE 1996.

PORTARIA Nº 0018-B/98 DE 12.01.98 - DAPE
NOME: CLÉLIA ROSA MORAES
MATRÍCULA: 0250678.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BRASÍLIA/ICOARACI T/S/EFEITO A PORT. 13025/97 DE 09.12.97, QUE DESIGN. A SERVIDORA PARA EXERC. A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA, ATÉ ULTERIOR DELIB.

PORTARIA Nº 0199/97 DE 13.01.98
NOME: ANTONIETA SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0648850.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./E.E. SANTA LUZIA/CAP. POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORT. 11262/97 DE 08.10.97, QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO 26.05.94 A 25.05.97, NO PERÍODO DE 31.10.97 A 29.12.97

PORTARIA Nº 0285/98 DE 13.01.98
NOME: DECI OLIVEIRA ARAUJO
MATRÍCULA: 0411728.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ELOI CARDOSO/STA. LUZIA
TORNAR S/EFEITO A PORT. 8533/97 DE 04.08.97, QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO 20.05.81 A 19.05.84, NO PERÍODO DE 01.08.97 A 29.09.97

RETIFICAR

PORTARIA Nº 04-B/98 DE 09.01.98
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 0291439.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DEPART. DE ENS. DE 2 GRAU/BELEM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº. 03849/97 DE 30.04.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS, O EXERC. DE 1997 PARA 1995, NO PERÍODO DE 01.07.97 A 30.07.97

PORTARIA Nº 06-B/98 DE 09.01.98 DAPE
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 0291439.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DEPART. DE ENS. 2GRAU/BL
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº. 13774/92 DE 22.10.92, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS, NO EXERC. DE 1992 PARA 1993, NO PERÍODO DE 04.01.93 A 02.02.93.

PORTARIA Nº 05-B/98 DE 09.01.98 - DAPE
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 0291439.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DEPART. DE ENS. DE 2 G /BL
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº. 11622/93 DE 21.10.93, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO EXERC. DE 1993 PARA 1994, NO PERÍODO DE 01.12.93 A 30.12.93.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0119/98 DE 08.01.98
NOME: MARLUCE DA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0422940.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. AMABILIO A PEREIRA/CONCORDIA DO PARÁ
PERÍODO 09.06.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 0191/98 DE 08.01.98
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS CHAGAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0539708.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J.P. ATHIAS/ PEIXE BOI
PERÍODO 10.09.97 A 08.11.97

PORTARIA Nº 0190/97 DE 08.01.98
NOME: DECI OLIVEIRA ARAUJO
MATRÍCULA: 0411728.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ELOI CARDOSO/STA. LUZIA
PERÍODO 13.11.97 A 12.12.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 0282/98 DE 13.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: LOURDES FARIAS
MATR: 0361666.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. G MARTINEZ/SANTA IZABEL
PERÍODO: 03.03.98 A 01.05.98
TRIÊNIO: 01.12.92 A 30.11.95

PORTARIA Nº 0284/98 DE 13.01.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSE SOARES CAVALCANTE
MATR: 0412643.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIO BRASIL/G. DO NORTE
PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98
TRIÊNIO: 03.05.87 A 02.05.90

PORTARIA Nº 0287/97 DE 13.01.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA MATILDE DA SILVA E SILVA
MATR: 0417459.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANTONIO BRASH/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 29.06.98

TRIÊNIO: 05.04.83 A 04.04.86 / 05.04.86 A 04.04.89

PORTARIA Nº 0283/98 DE 13.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: BENEDITA DA SILVA BRITO
MATR: 0632169.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. N.SRA. DAS NEVES/VIGIA
PERÍODO: 02.05.98 A 30.06.98
TRIÊNIO: 09.08.93 A 08.08.96



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ACÓRDÃO Nº 331

RECURSO Nº 1.057 - EX-OFFÍCIO

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-15ª RF-BELEM

INTERESSADO: C. SANTOS SILVA & CIA LTDA

RELATORA: CONSELHEIRA NILDA SANTOS BAPTISTA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de infração;

2- Omissão de registro de notas fiscais no Livro Registro de Entradas de mercadorias, constitui infração fiscal sujeita à penalidade prevista na legislação do ICMS.

3 - Recurso Ex-offício improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-Ofício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, e interessado C. SANTOS SILVA & CIA LTDA, acórdam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo improvido do Recurso Ex-Ofício, ratificando a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1998.

NILDA SANTOS BAPTISTA

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

NILDA SANTOS BAPTISTA

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 332

RECURSO Nº 1.143 - Voluntário

RECORRENTE: TRANSPORTADORA VISÃO LTDA

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF

RELATORA: CONSELHEIRA NILDA SANTOS BAPTISTA

EMENTA: 1- ICMS - Auto de infração;

2 - Os documentos e livros fiscais-contábeis são de exibição obrigatória e sua não apresentação sujeita o infrator às penalidades legais.

3 - Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente TRANSPORTADORA VISÃO LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acórdam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo improvido do Recurso Voluntário, ratificando a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1998.

NILDA SANTOS BAPTISTA

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

NILDA SANTOS BAPTISTA

Conselheira-Relatora

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 0004 de 08.01.98 - Ofício nº 257/97/GAB-DEL-9ª RF de 03.09.97.

DESIGNAR, os servidores JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Economista, Matrícula nº 5333261-010, GRACHETE FERREIRA SANTOS, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3251128-016 e JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250890-016, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

REMOÇÃO

Portaria nº 0009 de 14.01.98 - Prot. nº 182.589 de 29.12.97.

Nome do servidor: Ricardo Menezes Siqueira

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 4003039-024
 Lotação: 15ª Região Fiscal
 Local de Remoção: 9ª Região Fiscal
 Motivo: A pedido

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

LICENÇA PRÊMIO
 Portaria nº 0039 de 12.01.98 - Prot. nº 176.397 de 11.12.97.
 Nome do servidor: Nilda Santos Baptista
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 0050806-014
 Lotação: Gabinete do Secretário
 Nº de dias de Licença: 240 dias
 Período: 12.01 a 08.09.98
 Trêníos: 03.11.81 a 01.11.84, 03.11.84 a 02.11.87, 03.11.87 a 01.11.90 e 03.11.90 a 01.11.93

DISPENSA DE PONTO

Portaria nº 0038 de 12.01.98 - Prot. nº 139/98/SEFA.
AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5215412-029, lotado na 9ª Região Fiscal, no período de 14 a 21.12.97.

Portaria nº 0037 de 12.01.98 - Prot. nº 182.330/97/SEFA.
AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, à servidora SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Bibliotecarista, Matrícula nº 0715573-016, lotada na Seção de Documentação / DISAD / DEOP, no período de 21 a 28.12.97.

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 0036 de 09.01.98 - Proc. nº 178.813/97.
 Nome do servidor: Lucivaldo Dias Souza
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 0045845-011
 Lotação: 15ª R.F.
 Nº de dependentes: 01 (Luana Corrêa Souza)

Portaria nº 0035 de 09.01.98 - Proc. nº 179.944/97.
 Nome do servidor: Raimundo Nonato da Cruz Pereira
 Cargo: Assistente Técnico
 Matrícula: 3249107-019
 Lotação: Seção de Reprografia/DISAD/DEOP/DAD
 Nº de dependentes: 01 (Eliete Batista da Conceição)

ERRATA

Portaria nº 7622 de 24.12.97, publicada no DOE Nº 28.624 de 31.12.97.
 Nome da servidora: Claudina Sebastiana Nobre Carvalho
 Onde se lê: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCCI
 Leia-se: Coordenadoria de Controle Interno/DCCI

TORNAR S/ EFEITO

Portaria nº 0014 de 09.01.98 - L.M Nº 9473/97.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1396 de 16.12.97, publicada no DOE Nº 28.620 DE 24.12.97, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO BRITO CUIVAR, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5128870-015, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, no período de 01.11 a 30.12.97.

PRORROGAÇÃO LIC. SAÚDE

Portaria nº 0015 de 09.01.98 - L.M Nº 9473/97.
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde, da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO BRITO CUIVAR, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5128870-015, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, no período de 31.10.97 a 29.12.97.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
 Av. Almirante Barroso, 3630 - (091) 243-3613

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços A. Jur. nº 05/97. Partes: SETRAN/FIRMA RONALDO PEREIRA DE SOUZA. O Objeto: O objetivo do referente Termo Aditivo ao Contrato A. Jur. nº 05/97 que é de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria/consultoria de saque de consultoria de saque de Contas Inativas de Servidores da SETRAN, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
 Data da Assinatura: 28.12.97

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria nº 013, de 12 de janeiro de 1998 - Adiantamento - Servidor: Heitor Moraes de Lacerda;
 Matrícula nº 0025097-017 e CIC nº 055461172-49; Cargo: Técnico;
 Valor do suprimento:
 R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300700212183 - 349034; Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 002/97-SEPLAN
 Partes: SEPLAN X DINASTIA, VIAGENS E TURISMO LTDA.
 Objeto: Mudança da dotação orçamentária para o exercício de 1998.
 Data de Assinatura: 05 de janeiro de 1998.
 Ordenador de despesas: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/98 DE 14.01.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANDI FILHO, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 12 (doze)
LOCAL: Salvador - Ba
OBJETIVO DA VIAGEM: À serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.01 a 30.01.98

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº01/98

A Comissão Especial de Licitação da JUCEPA, comunica a quem interessar possa que estará realizando Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº01/98.
OBJETO: Aquisição de equipamento e software de informática; **ABERTURA:** 16 de fevereiro de 1998, às 09 horas.
LOCAL: Auditório da JUCEPA sito à Av. Magalhães Barata, 1234 São Brás- Belém PA.
 Os interessados deverão comparecer no prédio da JUCEPA, com carimbo do CGC, no horário de 8:15 às 12:45h, na sala da Gerência de Serviços Gerais.

Belém, 14 de janeiro de 1998
 Dilma Falcão de Menezes
 Presidente da CIEL

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 009/98 - PG DE, 13 DE JANEIRO DE 1998.
 Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS
 Matrícula: 5519225-010
 Objeto: Revogar a Portaria nº 000625 de 12.08.94, que colocou à disposição da Escola de 1º e 2º Grau Norma Guilhon no município de colares.
 Data: Desde 02.01.98
 RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA SEM VENCIMENTO
 PORTARIA Nº 010/98 - PG DE, 13 DE JANEIRO DE 1998.

Servidor: ADINELSO DENIUR SOUZA
 Matrícula: 3166872-010
 Período: 01.02.1998 a 01.02.2000
 RONALDO BARATA - Presidente

CESSÃO DE SERVIDOR
 PORTARIA Nº 011/98 - PG DE, 14 DE JANEIRO DE 1998.
 Servidor: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
 Matrícula: 3167100-018
 Local: Prefeitura de Monte Alegre
 Data: Desde 06.12.97
 RONALDO BARATA - Presidente.

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 009/98 - PG DE, 13 DE JANEIRO DE 1998.
 Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS
 Matrícula: 5519225-010
 Objeto: Revogar a Portaria nº 000625 de 12.08.94, que colocou à disposição da Escola de 1º e 2º Grau Norma Guilhon no município de colares.
 Data: Desde 02.01.98
 RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.110, de 05.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 04, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de CIRO DE CAMPOS, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.109, de 05.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOÃO PAULO DE ARRUDA FILHO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.111, de 05.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 75, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de APARECIDA GARCIA VEIGA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.112, de 08.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 85, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOSÉ AZEVEDO LOPES, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.113, de 08.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 29, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de ADAUTO NASCIMENTO OLIVEIRA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.114, de 08.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 72, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de BENEDETO RIBEIRO DOS SANTOS, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.115, de 08.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 21, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de AGENOR JACINTO DA SILVA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.116, de 09.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 92, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.120, de 09.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 13, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de DULCE DE OLIVEIRA PRADO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório

de Análise de Documento nº 2.121, de 10.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 63, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de HERMES DE FIGUEIREDO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.133, de 15.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 06, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOSÉ FRANCISCO MOREIRA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.132, de 12.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 51, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de AMADEU IMPERATRIZ, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.131, de 12.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 87, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de MARIA LOPES GONÇALVES, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.130, de 12.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 08, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de BRUNO NAVARRO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.129, de 12.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 71, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de ANTÔNIO MATHIAS, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.128, de 12.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JORGE NARA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.127, de 11.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 50, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de SILVIO ADÃO GARCIA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.126, de 11.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 88, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de YEDA MORGADO LOPES, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.125, de 11.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 77, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de EDUARDO DA SILVA CHAVES, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.124, de 11.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº

90, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de NELITA NETTO LOPES, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.143, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 81, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOÃO MARQUES DA COSTA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.142, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 59, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de LUIZ JACINTO DA SILVA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.122, de 10.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 78, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOSÉ AZEVEDO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.141, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 79, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOSÉ CARLOS ARAÚJO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.139, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 87, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.138, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 05, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de HORÁCIO SABINO COIMBRA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.137, de 15.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 09, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de ALBERTO ALTERMANN FILHO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.136, de 15.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 26, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de ERNESTO MORENO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.135, de 15.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 63, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de LÚCIA FORTINO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.134, de 15.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 53, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de IZALIAS MARTINS DI ASSIS, que instrui o

Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.123, de 10.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 51, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de MARIA VASCONCELOS DE CASTRO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.118, de 09.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 73, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de DEOLINDA VELOSO DE MELO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.119, de 09.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 51, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de MARIA REGINA DE OLIVEIRA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.117, de 09.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 54, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de HERMINIO AVENA, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.140, de 16.12.97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 53, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1962, em nome de JOÃO BATISTA MONTEIRO, que instrui o Processo Administrativo nº 1997/149517 - ITERPA, de interesse de ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E AGRO PECUÁRIA CARAÍBAS LTDA.

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 12.01.98.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação do nome do interessado na publicação do Mapa de Doação, no D.O.E nº 28.632 de 13.01.98, relativo ao Processo nº 1996/71466 de interesse de JOÃO FERREIRA CARVALHO.

ONDE SE LÊ: JOÃO FERREIRA CARVALHO
LEIA-SE: JOÃO FERREIRA CARDOSO

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 13.01.98.

Termo de Retificação dos nomes dos interessados na publicação do Mapa de Doação, no D.O.E nº 28.633 de 14.01.98, relativo aos Processos nºs 1996/92127 de interesse de AFONSO CAMPOS TAVARES e 1997/1155 de JOSÉ URSÉN OLIVEIRA DE SOUZA, e ainda o Município onde está localizada a Colônia: MIGUEL DIAS DE ALMEIDA que foi omitido na publicação em referência, tratando-se do Município de MOCAJUBA.

ONDE SE LÊ:

Processo nº 1996/92127 de AFONSO CAMPOS TAVARES.

Processo nº 1997/1155 de JOSÉ URSÉN OLIVEIRA DE SOUZA.

LEIA-SE:

Processo nº 1996/92127 de AFONSO CAMPOS TAVARES.

Processo nº 1997/1155 de JOSÉ URSÉN OLIVEIRA DE SOUSA.

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 14.01.98.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 004 / 98 - GAB/DGPC DE 12 DE JANEIRO DE 1997.

Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.....

CONSIDERANDO: Que nos termos da Lei Complementar nº 022/94, é atribuição do Delegado Geral dirigir a Polícia Civil, bem como exercer os demais atos necessários à eficaz administração da instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO: O após a publicação do Decreto nº 2235 de 16 de julho de 1997, que delegou aos Secretários de Estado, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, poder de decisão sobre a cessão de servidores, o que induz a conclusão de que no âmbito da Polícia Civil, somente o Delegado Geral pode ceder servidores para outros órgãos governamentais;

RESOLVE: I - Revogar a Portaria nº 2584/97 - SEAD, publicada no

D.O.E. nº 28.502 de 10.07.97, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém a Delegada de Polícia Civil MARLISE MÓDESTO TOURÃO GODINHO.

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gilvandro José Gonçalves Furtado
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA SAÚDEPORTARIA Nº 001 de 13.01.98
 LAUDO MÉDICO: 0153/98
 SERVIDOR: LINDOMAR TAVARES GOUVEIA
 MATRÍCULA: 5185105-014
 CARGO: TELEFONISTA
 Nº DE DIAS: 40 (quarenta)
 PERÍODO DE GOZO: 12.01.98 a 20.02.98, em prorrogação
LICENÇA PRÊMIO
 PORTARIA Nº 002 de 13.01.98
 SERVIDOR: FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL
 MATRÍCULA: 3150330-012
 CARGO: Técnico de Contabilidade
 PERÍODO DE GOZO: 14.01.98 a 12.02.98
 TRÊNIO: 01.07.90 a 01.07.93
 JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 032 DE 14.01.98, EXONERAR, o servidor ADMILSON LOPES DA CRUZ, Matrícula Nº 3154963-014, lotado na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Agente Regional deste Instituto no Município de Santa Izabel, código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

PORTARIA Nº 033 DE 14.01.98, EXONERAR, a servidora ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI, Matrícula Nº 3224406-018, lotada na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Agente Regional deste Instituto no Município de Breves, código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

PORTARIA Nº 034 DE 14.01.98, NOMEAR, o servidor ADMILSON LOPES DA CRUZ, Matrícula Nº 3154963-014, lotado na Coordenadoria Regional, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação na Coordenadoria Regional no Município de Santa Izabel. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

PORTARIA Nº 035 DE 14.01.98, NOMEAR, a servidora ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI, Matrícula Nº 3224406-018, lotada na Coordenadoria Regional, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação na Coordenadoria Regional no Município de Breves. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

PORTARIA Nº 036 DE 14.01.98, DESIGNAR, o servidor ADMILSON LOPES DA CRUZ, Matrícula Nº 3154963-014, lotado na Coordenadoria Regional, ocupante do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, lotado na Coordenadoria para responder pela Agência deste Instituto no Município de Santa Izabel, até ulterior deliberação. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

PORTARIA Nº 037 DE 14.01.98, DESIGNAR, a servidora ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI, Matrícula Nº 3224406-018, lotada na Coordenadoria Regional ocupante do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, lotada na Coordenadoria para responder pela Agência deste Instituto no Município de Breves, até ulterior deliberação. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.98.

ERRATA

Publicação do DOE de nº 28.633 do dia 14.01.98, publicado com incorreção Onde se lê: RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/97. Leia-se: RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/97. À Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Resultado Final da Carta Convite nº 036/97
 Firma Vencedora: TN Telecomunicação do Norte Cons.Ltda
 À Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Resultado Final da Tomada de Preço nº 012/97
 Firmas Vencedoras:
 - V. L.R. Ltda - venceu os itens: Material Permanente: 08, 11, 13, 20, e 28. Mat. Odont. 12,
 - JADE COM. SERV. LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 06 e 18.
 - ECAFIX - IND. COM. LTDA - venceu os itens:
 Área Médica: 05, 06, e 09. Ap. e Inst. 02 e 03, Mat. Odont. 09, 11, 16, e 17.
 - D.S. COLARES E EQUIPAMENTOS LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 02, 16, e 17.
 - CIRÚRGICA NORTE - venceu os itens: Área Médica: 01 e 04, Mat. Odont. 06, 13, 14, 15 e 23.

- IPANEMA LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 04 e 23.
 - BIELCÓPIA P. C. EQUIP. LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 01, 09, 14, 15, e 22.
 - IMPERADOR LTDA - venceu os itens: Material Permanente: 05, 07 e 10.
 - ODONTOPLÁST. COM. REP. LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 32 Mat. Odont. 10.
 - RECON LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 21, Mat. Odont. 01 e 19.
 - PRONTO COM. E SERV. LTDA - venceu o item: Consumo: 03.
 - PONTES HOSPITALAR - venceu os itens: Área Médica: 02 e 03. Ap. e Inst. 01, Mat. Odont. 08 e 18.
 - IRMÃOS ARAÚJO E REIS LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 03, 12, 19, 27, e 29.
 - MEDICAL LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 31 e 38, Área Médica: 07 e 08, Consumo: 02.
 - T.J. MAT. CONST. LTDA - venceu os itens: Mat. Perm. 24, 25, 26, 30, 33, 34 e 35.
 - CIRUBEL - venceu o item: 01 do mat. de Consumo.
 À Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98.
 As demais Cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
 Belém, 05 de JANEIRO de 1998
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98.
 As demais Cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
 Belém, 05 de JANEIRO de 1998
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98, e alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original.
 VALOR: R\$ 3.290,00 (mensal)
 As demais Cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
 Belém, 05 de JANEIRO de 1998
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e PEDRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 500,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e RAIMUNDO NONATO FREIRE DIAS
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE MOJÚ
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 500,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNÁ
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 280,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e PEDRO SOUZA E SILVA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 400,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/98
 MODALIDADES: DISPENSA

PARTES: IPASEP e RAIMUNDO DE SOUZA PANTOJA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURÚ
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 300,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e a PARÓQUIA DA DIOCESE DE PONTA DE PEDRAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOAVISTA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOAVISTA
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 300,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/98
 MODALIDADES: DISPENSA
 PARTES: IPASEP e FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 240,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/98
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
 OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 4.940,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/98
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 8.700,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/98
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 4.460,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/98
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
 OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 3.440,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/98
 PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
 VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
 VALOR: R\$ 1.720,00 (mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 4.720,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 007/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 2.690,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 008/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 1.670,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 4.230,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 3.290,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 011/98
PARTES: IPASEP e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOJÚ-PA.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 5.200,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 012/98
PARTES: IPASEP e a ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MARAJÓ-CURRALINHO-PA.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 5.340,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 013/98
PARTES: IPASEP e a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-PA.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP

VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 2.560,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 014/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 9.650,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 015/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUCURUI-PA.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 6.580,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 016/98
PARTES: IPASEP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para Prestação de Serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 05.01.98 à 04.01.99
VALOR: R\$ 3.290,00 (mensal)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.15.007.0021.4084.34.40.39.062
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 05.01.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/96
PARTES: IPASEP e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (malote)
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
VALOR: R\$ 30.000,00
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PARTES: IPASEP e GRIFÓ COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/96
PARTES: IPASEP e a FIRMA ECCUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/96
PARTES: IPASEP e a FIRMA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/96
PARTES: IPASEP e a FIRMA SERVICE BRASIL-SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/97
PARTES: IPASEP e a FIRMA BIS RENT A CAR
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98

As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/96
PARTES: IPASEP e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Correspondência)
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
VALOR: R\$ 20.000,00
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/97
PARTES: IPASEP e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Sedes)
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/96
PARTES: IPASEP e a FIRMA XEROX DO BRASIL LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/97
PARTES: IPASEP e DR. SAULO DE TARSO SERQUEIRA BAPTISTA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/97
PARTES: IPASEP e a FIRMA INDÚSTRIA ELEVADORES ATLAS S/A
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/97
PARTES: IPASEP e a FIRMA ASTA - ASSESSORIA TÉCNICA ATUARIAL.
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/97
PARTES: IPASEP e a FIRMA PREMIERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/97
PARTES: IPASEP e FÉLIX EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/97
PARTES: IPASEP e o POSTO VITÓRIA LTDA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/97
PARTES: IPASEP e o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.
Belém, 05 de JANEIRO de 1998
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.634

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Quinta-feira,
15 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 5º T.A.
Contrato Originário: s/nº
Partes: FUNTELPA x FAX Comunicação Ltda.
Objeto: Adiantamento de recursos financeiros para cobrir despesas no exercício de 1998.
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
45201.05.007.0023.4019.349039.061 = Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Belém - Pará.
Data: 05.01.98.
Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.

ERRATA

Na publicação do D.O.E nº 28.630 de 09.01.98, referente ao 6º T.A. do Contrato FUNTELPA x D.M.F. Prestadora de Serviço Ltda. Onde se lê:
Vigência: 1º.01.98 à 30.06.98.
Leia-se:
Vigência: 1º.01.98 à 31.03.98.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO D.O.E. Nº 28.631 DE 12.01.98 REFERENTE AO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 085/98 CELEBRADO ENTRE ESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E PAULO DE TARSO RIEGO E ANA BOICZUC ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: INÍCIO: 12.01.98 - TÉRMINO: 11.01.99 - LEIA-SE CORRETAMENTE VIGÊNCIA: INÍCIO: 12.01.98 - TÉRMINO: 11.07.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Originário nº 066/97
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará/ DIETRAN e Agência de Serviços Gerais Ltda - ASGEL.
OBJETO: Altera a Cláusula Primeira, acrescido mais 06 (seis) funcionários.
Valor Global: R\$ 146.627,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Dotação Orçamentária:
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
007 Administração
0021 Administração Geral
4040 Gestão Administrativa
34903900 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 061 - Recursos Próprios

Foro: Belém/Pará

Data: 12 de janeiro de 1998

Ordenador Responsável:

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

Portaria Nº 015/98-DS/DA/CA/DRH 08.01.98
Objeto: Remover, a pedido, a servidora MARIA DE JESUS BENTES PINTO, Auxiliar Técnica/04, da Diretoria de Controle de Condutores para a Circunscrição Regional de Trânsito em Santarém.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1.1.98.
Portaria Nº 016/98-DS/DA/CA/DRH 08.01.98
Objeto: Remover, a pedido, o servidor VALDIR CAMELO XAVIER, Técnico/03, da Diretoria Administrativo-Financeira para a Circunscrição Regional de Trânsito em Santarém.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1.1.98

Portaria Nº 021/98-DS/DA/CA/DRH 12.10.98
Objeto: Assegurar ao servidor ALFREDO SARMENTO SALLES, Auxiliar Técnico/06, lotado na Coordenadoria de Controle de Habilitação, o direito de não comparecer ao trabalho, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda o deferimento da Aposentadoria Voluntária, conforme estabelece o Parágrafo 4º, do Art. 112, da Lei nº 5.810/94-RJU.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13.1.98

AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 001/98-CPL
Data da Abertura: 16 de fevereiro de 1998
Hora: 09:00 horas
Local: Auditório da autarquia, sito à Estrada do Murutuçu, Km. 04-CEASA/PA
Objeto: Contratação de empresa prestadora de assistência médico-hospitalar, na modalidade Plano de Saúde ou Seguro Saúde.
Entrega do Edital e Minuta: Procuradoria Geral/Sede do Órgão, com o Presidente da Comissão.
Belém, 14 de janeiro de 1998
Arnaldo Rente de Oliveira
Presidente da CPL
Visto: João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/98
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 04 (quatro) poços tubulares profundos, com aproximadamente 270 m de profundidade DN 24", 14" e 8" incluindo: perfuração, fornecimento e colocação de tubos, perfilagem geofísica, revestimento, filtros de aço, pré-filtro, limpeza e desenvolvimento, teste de vazão, cimentação, desinfecção e proteção sanitária, para atender ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém - Baía do Una.
ABERTURA: Na Sede do Projeto Una - COSANPA na Travessa 14 de Março, 341 - Térreo, às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 1998.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima a partir do dia 16 de janeiro de 1998, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação do Projeto Una.
A Comissão

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-237/97 - Aquisição de disjuntor termomagnético, 600 VOLTS, 600 AMPS, 30 KA com relé térmico fixo e magnético, recomendou sua Revogação, por prática de preços excessivos.
Belém, 15 de janeiro de 1998
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEPCD-269/97 - Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação da RDU Bragança, com implantação de 65 postes de concreto, instalação de 03 traços monofásicos e 3,987m de rede, para atender a Vila Quiera no município de Bragança, recomendou sua Adjudicação em favor da firma Mega Projetos e Instalações Ltda.
Belém, 15 de janeiro de 1998
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEPGT-067/97 - Aquisição de chave fusível monopolar e seccionador monopolar, recomendou a seguinte Adjudicação:

- Itens 01, 02, 03, 07 e 09, à firma Light House Comércio Importação Exportação Ltda;
- Item 06, à firma Dibrás S.A.
- Revogar os itens 04, 05, 08, 10 a 13, por prática de preços excessivos.
Belém, 15 de janeiro de 1998
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DISUP-008/98 - Aquisição de Poste de Concreto.
Abertura: 30/01/98 às 10.30 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.
Belém, 15 de janeiro de 1998
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-04/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Sra. NILZA MARIA SOUSA SANTOS, Presidenta, de que no dia 22.01.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51127-3, que trata da Tomada de Contas instaurada no CICLONE FUTEBOL CLUB, em face do Convênio ASIPAG nº 29/96, assinado em 27.08.96.
Belém, 13 de janeiro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-05/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOÃO FRANCIS MEDEIROS, Ex-Prefeito, de que no dia 22.01.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/54590-7, que trata do Recurso de Revisão referente a decisão proferida no Acórdão nº 23.078 de 14.03.96, referente a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 003/94, assinado em 21.03.94.
Belém, 13 de janeiro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-06/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico a Sra. ROSA DE FÁTIMA VASCONCELOS OLIVEIRA, Presidente, de que no dia 20.01.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/58407-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, em face do Convênio ASIPAG nº 14/96, assinado em 04.06.96.
Belém, 13 de janeiro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

Portaria nº 15.096 de 12/01/98 - Conceder à servidora IRACY GOMES DO NASCIMENTO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179290, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 22/05/87/90, no período de 06/01 a 04/02/97, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 5.810/94.

Portaria n.º 15.097 de 12/01/98 - Designar o servidor OLAVO RAIMUNDO GUEDES CARDOSO, Agente Auxiliar dos serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100063, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe do setor de Reprogramação, durante o impedimento da titular, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n.º 15.098 de 12/01/98 - Designar o servidor ALVARO ALVES DA ROCHA NETO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100458, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da seção de Auditoria da 5.ª CCE, durante

o impedimento da titular, no período de 06/01 a 04/02/98.

Portaria n.º 15.099 de 12/01/98 - Designar a servidora TEREZA CRISTINA ARAÚJO DOS REIS, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100429, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da seção de Controle da Legalidade de Atos da 5.ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 06/01 a 04/02/98.

Portaria n.º 15.100 de 12/01/98 - Designar a servidora ÂNGIELA MARIA CAMPOS CARMONA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0100021, para exercer em substituição a função comissionada de Controladora da 5.ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 06/01 a 04/02/98.

Portaria n.º 15.101 de 12/01/98 - Designar o servidor ARTUR HENRIQUE DE LIMA SANTOS, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100149, para substituir ALFREDO CLÁUDIO ASSIS OLIVEIRA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A Nível 3, matrícula n.º 0679658, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n.º 15.102 de 12/01/98 - Designar o servidor ANTONIO CARLOS AGUIAR DIAS, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100354, para substituir DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0995604, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n.º 15.103 de 12/01/98 - Designar o servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, para substituir HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100070, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n.º 15.105 de 13/01/98 - Conceder ao servidor JOÃO DA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100032, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 26/12/97 a 24/01/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0976 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.106 de 13/01/98 - Conceder ao servidor JOSÉ GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO, Assistente de Direção, TCE-CPC-200-NM-01, matrícula n.º 0100384, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 19/12 a 28/12/97, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0977 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.107 de 13/01/98 - Conceder ao servidor REINALDO DOS SANTOS VALINO, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100437, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 19/12 a 30/12/97, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0972 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.108 de 13/01/98 - Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179310, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 18/12/97 a 16/01/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0971 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.109 de 13/01/98 - Conceder à servidora MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0100057, treze (13) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 18/12 a 30/12/97, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0970 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.110 de 13/01/98 - Conceder ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100383, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 06 a 19/01/98, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0974 de 07/01/98.

Portaria n.º 15.111 de 13/01/98 - Conceder à servidora ALBANIZA COSTA DE ANDRADE, Técnico de Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0100255, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 22/12 a 31/12/97, considerando os termos do Laudo Médico n.º 0969 de 07/01/98.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 967003-00

Responsável : Francisco Alves de Souza

Origem : Prefeitura Municipal de Parauapebas
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
Relator : Conselheiro Alcides Alcântara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 766/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$2.000,00 AO CHEFE DE GABINETE DR. ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, NAS RUBRICAS 349030, 349033, 349036 E 349039, FUNCS. PROGRAMÁTICAS 0200400132081 E 0200700212080. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

ERRATA: NA PORTARIA N.º 055/97-DP-G, DE 20.02.97, PUBLICADA NO DOE DE 04.03.97, INCLUIR O NOME DA DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA ELIETE PEREIRA DAMASCENO, MATRÍCULA N.º 5281334-010, NO PERÍODO DE 03.03 A 01.04.97;

PORTARIA N.º 760/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE 14 DIÁRIAS NO VALOR DE R\$700,00- AO DEFENSOR PÚBLICO DR. GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BUJARU E OUTRO, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 761/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$25,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, AO MOTORISTA ESTÉLIO SOARES ALMEIDA, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BARCARENA, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE CONDUZIR SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA;

PORTARIA N.º 762/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE SETE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$50,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. MARCOS BENEDETO DIAS, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE E OUTROS, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 763/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$90,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAIMUNDO MAURICIO PINTO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E OUTRO, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS;

PORTARIA N.º 764/97-DP-G, DE 25.11.97. CONCEDE SETE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$350,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. CESAR AUGUSTO ASSAD- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, MÊS DE NOVEMBRO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA E OUTRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 767/97-DP-G, DE 26.11.97. CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$200,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, MÊS DE NOVEMBRO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 768/97-DP-G, DE 26.11.97. CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$100,00- AO DEFENSOR PÚBLICO DR. ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 769/97-DP-G, DE 26.11.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$300,00- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, ÀS DEFENSORAS PÚBLICAS DRAS. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS E NÁDIA MARIA BENTES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, PERÍODO DE 30.11 A 06.12.97, COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO ESPIA MANO, A MINHA CAUSA;

PORTARIA N.º 776/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$30,00, E MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$20,00, AO ASSISSOR DE INFORMÁTICA DR. ALVARO

PANTOJA PIMENTEL NETO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BARCARENA E OUTRO, PERÍODO DE 05 A 08.12.97, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083- OBJETIVANDO ASSISTÊNCIA AOS COMPUTADORES DOS MUNICÍPIOS;

PORTARIA N.º 777/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$30,00, ÀS DEFENSORAS PÚBLICAS DRAS. LENI BARROS CAVALCANTE E MARIA LIDÍIA BITTENCOURT RODRIGUES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, MÊS DE DEZEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, OBJETIVANDO ATUAREM EM PROCESSO DE SINDICANCIA;

PORTARIA N.º 778/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$40,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, E UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$30,00 AOS SERVIDORES JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA E ESTÉLIO SOARES ALMEIDA, FUNC. PROG. 0200400132083- ELEMENTO DESPESA 31901400- PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, MÊS DE DEZEMBRO, OBJETIVANDO REALIZAR VISITA CARCERÁRIA;

PORTARIA N.º 781/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAIMUNDO MAURICIO PINTO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BREVES, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 782/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$300,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. CARMEM ELIZABETH ARAGÃO ADDÁRIO HABIB, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO ATUAR NO PROJETO ESPIA MANO, A MINHA CAUSA;

PORTARIA N.º 783/97-DP-G, DE 01.12.97. CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$200,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. CHILDIRICO JOSÉ FERNANDES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, MÊS DE DEZEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083- OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 786/97-DP-G, DE 03.12.97. CONCEDE CINCO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$250,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. CLAUDIO ARAÚJO FURTADO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE MONTE ALLEGRE, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DO JURI;

PORTARIA N.º 787/97-DP-G, DE 03.12.97. CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$180,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAIMUNDO OIEIRAS FREIRE, NO ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO ESPIA MANO, A MINHA CAUSA;

PORTARIA N.º 788/97-DP-G, DE 03.12.97. CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$60,00 E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$80,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIALVA DE SENA DOS SANTOS, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SOURE E OUTROS, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N.º 789/97-DP-G, DE 03.12.97. CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$60,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ANELYS FREITAS DE AZEVEDO, E UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$50,00 AOS SERVIDORES ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES E RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BAIÃO, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO DE PARTICIPAREM DA INAUGURAÇÃO DO FORUM NO REFERIDO MUNICÍPIO;

PORTARIA N.º 790/97-DP-G, DE 03.12.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$450,00 AO PROCURADOR-GERAL DR. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR E SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$360,00 AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC. PROG. 0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E OUTROS, MÊS DE DEZEMBRO, COM OBJETIVO INSPECIONAREM O PROJETO ESPIA MANO, A MINHA CAUSA;

PORTARIA N.º 797/97-DP-G, DE 05.12.97. CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$200,00 AOS DEFENSORES PÚBLICOS DRS. ROSA CARNEIRO RODRIGUES, MARIO LUIZ GUIMARÃES PRINTES E EDINALDO LUIZ DA MOTA, ELEMENTO DESPESA

31901400- FUNC.PROG.0200400132083-PARA DESLOCAREM-SE AO MUNICIPIO DE BELÉM, NO PERÍODO DE 08.12 A 11.12.97, COM OBJETIVO DE PARTICIPAREM DO III ENCONTRO NACIONAL DE TRIBUNAL DO JURI;

PORTARIA N°798/97-DP-G, DE 05.12.97. CONCEDE META DIÁRIA NO VALOR DE R\$15,00 AO ASSESSOR DE GABINETE DR.ANTONIO FERNANDO AMORAS, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- PARA DESLOCAR-SE AO MUNICIPIO DE BIRNEVIDES, DATA DE 08.12.97, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N°801/97-DP-G, DE 05.12.97. CONCEDE META DIÁRIA NO VALOR DE R\$25,00 AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO DE FALVES, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- PARA DESLOCAR-SE AO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI, DATA DE 08.12.97, COM OBJETIVO DE LEVAR MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS NO REFERIDO MUNICIPIO;

PORTARIA N°810/97-DP-G, DE 18.12.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR EMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, NO VALOR DE R\$150,00, NA RUBRICA 349036- FUNC.PROG.0200700212080. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA N°805/97-DP-G, DE 11.12.97. PRORROGA A LICEN.SAÚDE DO DEFENSOR PÚBLICO DR.DÁRIO MACEDO, NO PERÍODO DE 07.12.97 A 05.04.98- LAUDO PERICIAL N°11.350-IPASEP;

PORTARIA N°014/98-DP-G, DE 14.01.98. PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA DESIGNADA PELA PORTARIA N°808/97-DP-G, PROCESSO N°025/97-DPCG, DE ACORDO COM O ARTIGO 201.PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N°5.810/94;

PORTARIA N°013/98-DP-G, DE 13.01.98. SUBSTITUI NO PROCESSO DISCIPLINAR N°002/98-DPCG-PORTARIA N°003/98-DP-G, O MEMBRO DRA.LÉA SIQUEIRA SERRA PELO DEFENSOR PÚBLICO DR.PAULO ROBERTO DA SILVA AVELAR, MATRÍCULA N°308.4710-012;

PORTARIA N°811/97-DP-G, DE 22.12.97. SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDO À SERVIDORA MA.DE NAZARÉ SANTOS MOURA, ATRAVÉS DA PORT.N°771/97-DP-G, DE 27.11.97, EM VIRTUDE DE SUAS ATIVIDADES FRENTE À DIR. DO INTERIOR, FICANDO O GOZO PARA POSTERIOR PERÍODO;

PORTARIA N°812/97-DP-G, DE 22.12.97. DESIGNA O DEF.PÚBLICO DR.JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, LOTADO NA DIR.INTERIOR-COMARCA DE CASTANHAL, PARA RESPONDER PELA CHEFFIA DA REGIONAL, SEM ONUS, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO TITULAR;

PORTARIA N°813/97-DP-G, DE 28.12.97. CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES RELACIONADOS(Período 02.01 a 31.01.98): ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS, ALIRA CRISTINA FERNANDES MENEZES, ANTONIO RÉGIS MACEDO(12.01 A 10.02.98) ,CARMEM ELIZABETH ADDÁRIO HABER(05.01 a 03.02.98) , ELZA DINITA BENEVIDES, EMILIA BENIGNO LIMA, FRANCISCO SERGIO AMORIM, HELDA MA.NONATO ARANHA, IRENILDES BARATA, ITALO MÁCOLA JÚNIOR(05.01 a 03.02.98) , ISRAEL DE ALBUQUERQUE BATISTA(05.01 a 03.02.98), JOSÉ AMÉLIO COUTINHO(22.01 a 20.02.98) ,LAURA FREITAS(05.01 a 03.02.98),M.ALEOPOLDINA ARAGON(05.01 a 03.02.98), M.A.ELIZABETH VALE PINTO(12.01 a 10.02.98), MARIALVA SENA SANTOS(06.01 a 04.02) M.A.ISABEL ARAUJO(05.01 a 03.02) , NADIA MARIA BENTES(05.01 a 03.02) , NELSON MONTIHIRO(05.01 a 03.02.98), PAULO CESAR BONNA(14.01 a 12.02) , RDO ELIAS MENDES(06.01 a 04.02) , RAIMUNDO MAURICIO PINTO(05.01 a 03.02) , TANIA DO SOCORRO DE SOUZA, VERA LÚCIA MAGALHÃES DE FREITAS E MA. DA CONCEIÇÃO BERNADELLI(06.01 a 04.02.98) ;

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - DEZEMBRO/1997

PORTARIA N° 1894/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO
 Assunto: Autorização para se afastar de suas funções no período de 02 a 05.12.97, para participar de Encontro Preparatório do Cinquentenário da Declaração Americana sobre Direitos e Deveres do Homem e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Cidade de Brasília-DF.
 PORTARIA N° 1895/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: ANTONIO BRAZ FERNANDES MILÉO

Assunto: Transferência, por necessidade de serviço, para o Ministério Público da Capital, lotado na Promotoria de Justiça de Santarém, a partir de 15.12.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 1898/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: ANTONIO MARIA DA COSTA
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), a partir desta data, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 1899/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), a partir desta data, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 1900/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: JOVELINO JOSÉ DE SOUSA ITAPIREMA
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), a partir desta data, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 1901/97-PGJ de 01.12.97
 Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), a partir desta data, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 1902/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
 Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
 3 4 9 0 - 3 0 - MATERIAL DE CONSUMO
 Valor - R\$ 130,00
 3 4 9 0 - 3 6 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 Valor - R\$ 65,00

PORTARIA N° 1908/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao exercício 1995/96, e autorizar o gozo nos períodos de 1º a 30.03 e 1º a 30.06.98.

PORTARIA N° 1909/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n° 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, e autorizar o gozo nos períodos de 1º a 30.07e 1º a 30.11.98.

PORTARIA N° 1910/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: FRANÇOISE CARDOSO VINAGRE
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), durante o mês de dezembro do corrente ano.

PORTARIA N° 1911/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
 Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n° 1.801/97-PGJ de 11.11.97, em 1º a 30.12.97, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1912/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
 Assunto: Autorização para gozar o 2º período de férias regulamentares, a que faz jus, estabelecido pela Portaria n° 1.585/96-PGJ de 26.12.96, em 1º a 30.11.97, e suspensão pela Portaria n° 1.746/97-PGJ de 04.11.97, a partir de 01.02.98.

PORTARIA N° 1913/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
 Assunto: Transferência do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n° 726/97-PGJ de 13.05.97, em 1º a 30.12.97 para 1º a 30.01.98.

PORTARIA N° 1914/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: MARIA CÉLIA PILOCREÃO GONÇALVES
 Assunto: Alteração do termo inicial de gozo de Licença Prêmio, autorizado pela Portaria n° 578/97-PGJ de 13.04.97, em 1º a 30.12.97 para 15.12.97 a 13.01.98.

PORTARIA N° 1915/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA
 Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), durante o mês de dezembro do corrente ano.
 PORTARIA N° 1917/97-PGJ de 02.12.97
 Nome: ROSANA PAES PINTO
 Assunto: Concessão de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N° 1918/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1996/97, a partir de 15.12.97.

PORTARIA N° 1920/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: RAIMUNDO JESUS COELHO DE MORAES
 Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n° 1464/97-PGJ de 12.09.97, em 1º a 30.12.97, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1921/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: ALCYR MONTEIRO CECIM
 Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n° 1585/97-PGJ de 26.12.96, em 1º a 30.12.97, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1922/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Marabá no período de 09 a 13.12.97, a fim de desenvolver

atividades junto ao Grupo Especial de Trabalhos sobre Assassinatos no Campo - GETAC, e participar do Mutirão na Penitenciária Agrícola Mariano Anunes.

PORTARIA N° 1923/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
 Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
 3 4 9 0 - 3 0 - MATERIAL DE CONSUMO
 Valor - R\$ 100,00

PORTARIA N° 1925/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: JACIRENA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
 Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n° 5.810, de 24.01.94, referentes aos triênios 1989/92 e 1992/95, para gozo oportuno.

PORTARIA N° 1926/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
 Assunto: Autorização para se afastar de suas funções no período de 01 a 05.12.97, a fim de concluir o Curso de Expansão e Desenvolvimento do Potencial Pessoal promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Pará, nesta Capital.

PORTARIA N° 1927/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENENDO
 Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias regulamentares, estabelecidas pela Portaria n° 1.585/96-PGJ de 26.12.96, em 1º a 30.01.97, e suspensão pela Portaria n° 102/97-PGJ de 09.01.97, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1928/97-PGJ de 03.12.97
 Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
 Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Portaria n° 1.585/96-PGJ de 26.12.96, em 1º a 30.12.97, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1930/97-PGJ de 04.12.97
 Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO
 Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
 3 4 9 0 - 3 0 - MATERIAL DE CONSUMO
 Valor - R\$ 4.000,00

PORTARIA N° 1933/97-PGJ de 09.12.97
 Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
 Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias regulamentares, estabelecidas pela Portaria n° 1.585/96-PGJ de 26.12.96, em 1º a 30.11.97, e suspensão pela Portaria n° 1755/97-PGJ de 04.11.97, a partir de 1º.04.98.

PORTARIA N° 1934/97-PGJ de 09.12.97
 Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Marabá no período de 10 a 11.12.97, a fim de participar da Reunião do Projeto de Interiorização da Assembléia Legislativa.

PORTARIA N° 1935/97-PGJ de 09.12.97
 Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, por conta dos 120 (cento e vinte), a que faz jus, concedidos pela Portaria n° 1398/96-PGJ de 06.11.96, referente ao triênio 1988/91, a contar de 1º.12.97.

PORTARIA N° 1938/97-PGJ de 09.12.97
 Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
 Assunto: Determinação para que reassuma o exercício de suas funções na 2ª Promotoria de Justiça de Capanema, a partir de 1º.01.98, até ulterior deliberação.
 PORTARIA N° 1939/97-PGJ de 09.12.97
 Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Assunto: Determinar que reassuma o exercício da 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos da Capital.

PORTARIA N° 1942/97-PGJ de 10.12.97
 Nome: NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
 Assunto: Considerado afastado de suas funções, no período de 26.11 a 03.12.97, de acordo com o art. 116, inciso II, da Lei Complementar n° 01, de 10.11.82.

PORTARIA N° 1943/97-PGJ de 10.12.97
 Nome: VANIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Concessão de 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N° 1944/97-PGJ de 10.12.97
 Nome: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 02.12.97, conforme Atestado Médico apresentado.

PORTARIA N° 1948/97-PGJ de 11.12.97
 Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
 Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 14 a 17.12.97, a fim de participar do II Encontro Catarinense de Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, na Cidade de Florianópolis-SC.

PORTARIA N° 1950/97-PGJ de 11.12.97
 Nome: ANTONIO CEZAR BORGES
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 1997/98, e autorizar o gozo a partir de 1º.02.98.

PORTARIA N° 1951/97-PGJ de 11.12.97
 Nome: ELISABETH BASTOS GABY
 Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 1996/97, e autorizar o gozo nos períodos de 05.01 a 03.02.98 e 1º a 30.07.98.

PORTARIA N° 1952/97-PGJ de 11.12.97
 Nome: CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, restantes dos 60 (sessenta), a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 1995/96, a partir de 1º.02.98.

das férias estabelecidas pela Portaria nº 1288/97-SGMP de 02.12.97, em 02 a 31.12.97, a contar de 02.12.97. PORTARIA N.º 1344/97-SGMP de 17.12.97 Nome: ANTONIO DOS SANTOS Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Santa Isabel do Para, no dia 17.12.97, conduzindo Membros do Ministério Público à Penitenciária Heleno Fragozo, a serviço do Órgão. PORTARIA N.º 1345/97-SGMP de 17.12.97 Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Bragança, no dia 18.12.97, a fim de proceder vistoria de um imóvel naquele Município. PORTARIA N.º 1346/97-SGMP de 17.12.97 Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Bragança, no dia 18.12.97, conduzindo o servidor LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI, a serviço do Órgão. PORTARIA N.º 1347/97-SGMP de 18.12.97 Nome: LUIZ MAGNO PINTO BASTOS Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno. PORTARIA N.º 1348/97-SGMP de 18.12.97 Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias de férias regulamentares, restante dos 30 (trinta), a que faz jus, estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP de 26.12.96, e suspensas pela Portaria nº 846/97-SGMP de 20.08.97, a partir de 05.01.98. PORTARIA N.º 1349/97-SGMP de 18.12.97 Nome: MÂRCIA ARNEZ Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias de férias regulamentares, restante dos 30 (trinta), a que faz jus, estabelecidas pela Portaria nº 705/97-SGMP de 17.07.97, e suspensas pela Portaria nº 847/97-SGMP de 20.08.97, a partir de 15.01.98. PORTARIA N.º 1356/97-SGMP de 22.12.97 Nome: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS Assunto: Autorização para gozar 20 (doze) dias de férias regulamentares, restante dos 30 (trinta), a que faz jus, estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP de 26.12.96, e suspensas pela Portaria nº 515/97-SGMP de 13.06.97, a partir de 05.01.98. PORTARIA N.º 1357/97-SGMP de 22.12.97 Nome: MÂRCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, nos dias 03, 04 e 09.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1358/97-SGMP de 22.12.97 Nome: MÂRCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 10 a 12.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1359/97-SGMP de 22.12.97 Nome: ANA ORLANDA DE ARAÚJO Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 10 a 19.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1360/97-SGMP de 22.12.97 Nome: JOSÉ MARIA PONTES DE ARAÚJO Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 13 a 19.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1361/97-SGMP de 22.12.97 Nome: TÁRIK OLIVAR DE NUNES VALENTE Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, nos dias 11, 12 e 15.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1362/97-SGMP de 22.12.97 Nome: ANA PATRÍCIA OLIVEIRA NORONHA Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria nº 1115/97-SGMP de 29.10.97, em 1ª a 30.01.98 para 12.01 a 10.02.98. PORTARIA N.º 1365/97-SGMP de 22.12.97 Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Curuçá, no período de 22 a 23.12.97, a serviço do Órgão. PORTARIA N.º 1371/97-SGMP de 30.12.97 Nome: ANDRÉZZA CRISTINA WARISS BORGES Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 16 a 19.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1372/97-SGMP de 30.12.97 Nome: LÚCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 01 a 05.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão. PORTARIA N.º 1373/97-SGMP de 30.12.97 Nome: JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98. PORTARIA N.º 1374/97-SGMP de 30.12.97 Nome: LEUZANIRA GUIMARÃES LOPES Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98. PORTARIA N.º 1375/97-SGMP de 30.12.97 Nome: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DAMASCENO Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referentes ao período de 1996/97, e autorização para gozo a partir de 05.01.98.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº : 002/98-MP/PA.
Partes : Ministério Público do Estado do Para e a Empresa Microtécnica Ltda.
Modalidade de :
Licitação : Convite.
Objeto : Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, de propriedade do Ministério Público do Estado do Para.
Vigência : 12.01.98 a 11.01.99.
Valor : R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais.
Doação :
Orçamentária : Atividade: 12.102.02.004.0014.2016-
Gestão Administrativa
Elemento de Despesa: 3490-39 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Faro : Belém.
Data : 12 de janeiro de 1998.
Ordenador Responsável : João Diogo de Sales Moreira

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
BOLETIM Nº 102/97
RESENHA DO DIA 11/12/97
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.0950-1
Autor: ABÍLIO DA SILVA RAMOS E OUTROS
Adv: Dr. Antonio Carlos Lopes Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Eliane Maria Chiara Fonseca, respectivamente

DESPACHO: Compulsando os presentes autos verifico que todos os Autores são residentes no Município de Conceição do Araguaia-PA, o qual se encontra sob a jurisdição da Vara Federal de Marabá, de acordo com a Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF-1 Região, portal motivo e com supedâneo no artigo 3º do mesmo diploma, remetam-se os presentes autos, mediante distribuição àquela Vara. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 97.9831-6
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8 REGIÃO - AMATRA VIII
Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: Em face do exposto: a) determino a remessa dos autos à Distribuição para desmembramento do processo, limitando-se o número de representados em apenas 10 (dez), devendo os mesmos ter seus nomes incluídos nos registros de autuação, devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais representados ao seu Patrono, resguardando-lhes o prazo de ajustamento, desde que formalizadas as demais ações no prazo de 05 (cinco) dias e ressalvando-se a competência deste Juízo; b) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada no tocante aos dez primeiros representados. Intime-se a Impetrante. Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.3308-5
Autor: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação ao Autor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e b) em relação aos demais Autores, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arquem os Autores com o total das custas do feito e os derrotados no mérito, cada um, com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Proc. Nº 96.5741-9
Autor: NÉLIO RAIMUNDO MEDEIROS DA PONSECA E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Autora SILVANA MARIA BITAR DE LIMA, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e b) em relação aos demais Autores, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arquem os Autores com o total das custas do feito e os derrotados no mérito, cada um, com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Proc. Nº 96.5479-7
Autor: MARIA DA TRINDADE SOUFELO MENDES E OUTROS
Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação às Autoras CLISONICE DA MOTA MOURIRA, MARIA DE NAZARÉ LOPES NIEVES e MARIA HETIE CHAVES LIMA DE MACÊDO, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil; e b) em relação aos demais Autores, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arquem os Autores com o total das custas do feito e os derrotados no mérito, cada um, com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Proc. Nº 96.4028-1
Autor: MARLY DE SOUZA CAMPOS E OUTROS
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores MARLY DE SOUZA CAMPOS, MARLY NILCEA BORGES DA SILVA, MARLYSE DE AZEVEDO NUNES LOPES, MARLY DA SILVA MONTEIRO, MARYLEA LOBO GAVINHO, MATHEUS DE VILHENA DIAS, MATILDES BRAGA FERREIRA, MAUREA DA COSTA ARAÚJO e MAURO ALEXANDRE PEREIRA, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO à Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, calculadas a partir de 1 de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros e mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante ao Autor MAURO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arque o Autor sucumbente com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.4279-9
Autor: MARIA ELZA ALVARES ELARRAT E OUTROS
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Mello
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores MARIA EMÍLIA AZEVEDO CORRÊA, MARIA EULINA RIBEIRO RODRIGUES, MARIA LEUZANIRA ACÁCIO DE MENEZES, MARIA EVANGELISTA MELO DA SILVA, MARIA FERNANDA SANTOS PAJEÚ, MARIA FRANCISCA BRANDÃO DA SILVA, MARIA FRANCISCA PENNA LIMA, MARIA GERMANA PEREIRA DE SOUZA e MARIA GORETTE SILVA DIAS, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO à Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, calculadas a partir de 1 de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros e mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante à Autora MARIA ELZA ALVARES ELARRAT, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arque a Autora sucumbente com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.4279-9
Autor: MARIA ELZA ALVARES ELARRAT E OUTROS
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Antonio Augusto de Oliveira Mello
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores MARIA EMÍLIA AZEVEDO CORRÊA, MARIA EULINA RIBEIRO RODRIGUES, MARIA LEUZANIRA ACÁCIO DE MENEZES, MARIA EVANGELISTA MELO DA SILVA, MARIA FERNANDA SANTOS PAJEÚ, MARIA FRANCISCA BRANDÃO DA SILVA, MARIA FRANCISCA PENNA LIMA, MARIA GERMANA PEREIRA DE SOUZA e MARIA GORETTE SILVA DIAS, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO à Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, calculadas a partir de 1 de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros e mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante à Autora MARIA ELZA ALVARES ELARRAT, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arque a Autora sucumbente com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 95.8028-1
Autor: LEONI FREITAS DE MATTOS E OUTROS
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Autora MARIA ELISABETH DOURADO RIBEIRO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO à Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, calculadas a partir de 1 de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros e mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante aos demais Autores, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol da vencedora da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arquem os Autores sucumbentes, cada um, com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. Nº 96.1217-2
Autor: ODETE DIAS TAVARES AFONSO E OUTROS
Adv: Dr. João José Soares Geraldo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Roseniur Salgado Cantu Filho
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação aos Autores RAIMUNDO AUGUSTO MACÊDO VIANNA, REJANE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, MARIA ILDEIDA MOURA COLARES, MARIA MADALENA REIS, CELESTE MARTINS GOMES e ANA LÚCIA BLANC DOS SANTOS, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que CONDENO à Ré a incorporar à remuneração total ou aos proventos de tais Autores um reajuste de 28,86%, calculadas a partir de 1 de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros e mora de 6% a.a., a contar da citação; e b) no tocante às Autoras ODETE DIAS TAVARES AFONSO, MARIA LÚCIA DA SILVA UCHOÁ, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE SOUZA e CICY MARTINS SILVA, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com os honorários advocatícios em prol dos vencedores da demanda, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Arquem as Autoras sucumbentes, cada uma, com 1/10 (um décimo) do total das custas do processo e com R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios devidos à UFFPA, com fundamento no já referido artigo de lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. Nº 97.10608-7
Reque: ENGECORPUS CORPO DE ENGENHEIROS CONSULTORES SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Adv: Dr. Marialda de Azevedo Bezerra
Reque: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - CDP
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 295, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, conforme o art. 267, inciso I, do referido diploma legal. Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. P. R. I.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Proc. Nº 00.19285-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: EMÍLIA OLIVEIRA DA SILVA
Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado
Réu: FRANCISCO WALTER DO E. SANTO E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade no tocante ao delito atribuído à pessoa de FRANCISCO WALTER DO ESPÍRITO SANTO, em virtude de caracterização da prescrição calculada pela pena em concreto. Façam-se as anotações e comunicações de praxe. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

Proc. Nº 00.20128-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: LUCIVAL DOS REIS
Adv: Dr. Benedito Cordeiro Neves
Réu: JOSÉ MARIA GONÇALVES MAIA
Adv: Dr. Américo Lins da Silva Leal
Réu: JOSÉ ORLANDO LIMA ROCHA
Adv: Dr. Celestina Maria Duarte Elteres
Réu: LUCIVAL DOS REIS E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade no tocante ao delito atribuído à pessoa de LUCIVAL DOS REIS, em virtude de caracterização da prescrição calculada pela pena em concreto. Façam-se as anotações e comunicações de praxe. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

Proc. Nº 00.20861-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: HAMILTON DÍDIMO SILVA DE ALMEIDA
Adv: Drs. Américo Lins da Silva Leal, Manoel Pereira Nascimento e Luciel da Costa Casiado
Réu: JOSÉ PEREIRA DE LEMOS E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade no tocante ao delito atribuído às pessoas de JOSÉ PEREIRA DE LEMOS, BIANOR HOLANDA VILHENA e HAMILTON DÍDIMO SILVA DE ALMEIDA, em virtude de caracterização da prescrição calculada pela pena em concreto. Façam-se as anotações e comunicações de praxe. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 103/97
RESENHA DO DIA 12/12/97
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 97.10068-2
Autor: DILSON BATISTA ROCHA E OUTROS
Adv: Dr. Edvaldo Assunção Caldas

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Reajustem-se nos registros processuais os nomes do primeiro, sexto e sétimo Autores, a fim de que passe a constar respectivamente DILSON BATISTA ROCHA, FRANCISCO PAULO DA SILVA MORAES e JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO. Cite-se e Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 97.10798-4
 Impete: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 Adv: Dr. Débora de Aguiar Queiroz
 Impdo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS - DNC
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLINO da competência para apreciar o feito, devendo ser remetidos os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, a qual detém competência funcional para julgar o presente "scrí". Intime-se a Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.9714-0
 Autor: ZINALDO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS
 Adv: Dr. José William Coelho Dias
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) JULGO extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com respeito à Autora CÉLIA AUGUSTA PALHA DE MIRANDA, nos termos do art. 267, § 3º, do Código de Processo Civil; b) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se P.R.L.

EM TEMPO
 RESENHA DO DIA 03/11/97
 INTIMAÇÕES

Na forma da determinação contida na Portaria nº 384/96, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, pelo presente ficam intimados os Autores, nos processos abaixo, a se manifestarem sobre as contestações.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 97.5009-5
 Autor: AGUINALDO CHERMONT PIEDADE E OUTROS
 Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichiera Fonseca

Proc. Nº 95.6908-3
 Autor: OTACÍLIO DE OLIVEIRA ANDRADE
 Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichiera Fonseca

Proc. Nº 97.6081-8
 Autor: MANOEL JORGE PEREIRA SILVA
 Adv: Dr. Sidney Almeida Júnior
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Líana Cunha Mousinho Coelho

Proc. Nº 96.4232-2
 Autor: CARLOS OCTÁVIO LOBATO DE ALMEIDA
 Adv: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichiera Fonseca

Proc. Nº 97.3025-8
 Autor: JORGE ARISTEU COSTA
 Adv: Dr. Veraclides de Almeida Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

Proc. Nº 96.3860-0
 Autor: ADENOR GUEDES SOBRINHO E OUTROS
 Adv: Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv: Drs. Eliane Maria Ichiera Fonseca e Helderfonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

Proc. Nº 97.1132-2
 Autor: ESPÓLIO DE JOSÉ VITÓRIO FEITOSA
 Adv: Dr. Adalberto Guimarães Neto
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv: Drs. Eliane Maria Ichiera Fonseca e Adão Paes da Silva, respectivamente

Proc. Nº 97.4588-1
 Autor: PAULO ROBERTO NASCIMENTO GUIMARÃES E OUTROS
 Adv: Dr. Sandra Suelly Soares Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv: Drs. João José Aguiar Carvalho e Eliane Maria Ichiera Fonseca, respectivamente

Proc. Nº 97.3523-7
 Autor: ANTONIO JORGE PANTOJA GUALBERTO E OUTROS
 Adv: Dr. Eliane de Souza e outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 104/97
 RESENHA DO DIA 15/12/97
 AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 96.3183-5
 Autor: DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTROS
 Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 141/142 da Caixa Econômica

Federal, manifestando seu desinteresse em conciliar, torna sem efeito o despacho de fl. 140, determinando o prosseguimento do feito. Faça-se conclusão para saneamento do processo. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Proc. Nº 95.1349-5
 Reque: REGIA LÚCIA TEIXEIRA E SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichiera Fonseca

DESPACHO: Em face do conteúdo na petição e documentos de fls. 706 usque 708, baixo o feito em diligência para que a Autora ÂNGELA MARIA RODRIGUES SANCHES seja intimada, pessoalmente, para que constitua novo advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÃO
 CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 97.10660-6
 Impete: JOSÉ MILTON BRITO SOARES
 Adv: Dr. Carlos Henrique Guerreiro de Faria
 Impdo: PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA SECCIONAL DA DELEGACIA DE ADMINIST. DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO a liminar. Notifique-se a Autoridade Coatora, a fim de que a mesma preste informações no prazo de dez dias, cientificando-a da presente decisão. Após, dê-se vista ao MPP. Intime-se o Impetrante.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 97.6968-1
 Reque: EXPORTADORA PERACCHI LTDA
 Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho
 Reqdo: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOVÁVEIS
 Adv: Dr. Juliana Olívia de Jesus P. Barreto
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, REJEITO os Embargos declaratórios. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. Nº 97.8447-0
 Reque: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Reqdo: SEBASTIÃO DA SILVA COSTA
 Adv: Dr. Arthur Alves Ramos
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, REJEITO a presente impugnação. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. Nº 97.10410-5
 Reque: CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
 Adv: Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes
 Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemissa Jorge Avard
 DECISÃO: Vistos, etc... Por tais motivos, DETERMINO a remessa destes autos ao e. TRF da 1ª Região, nos termos do art. 313 do Código de Processo Civil, ficando suspensa a execução processada contra o Excepciente, até julgamento do incidente. Translade-se cópia da presente decisão para os autos do Processo nº 96.7484-4. Intimem-se, inclusive a CEF.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
 BOLETIM Nº 006/98 - EXPEDIENTE DO DIA 19.11.97
 DESPACHOS PROFERIDOS
 CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 96.5129-1
 AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - AEBBA
 ADV : JOSÉ VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autoras.

NÚMERO: 96.5131-3
 AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - AEBBA
 ADV : JOSÉ VÍCTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP : Idêntico ao anterior.

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.5896-0
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ADV : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
 DESP : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.6349-2
 AUTOR : GILBERTO FRANCO ALBUQUERQUE E OUTROS
 ADV : EDILÉIA VALÉRIO E OUTROS
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO
 DESP : Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 95.6862-1
 AUTOR : ANTONIO MARIA PAES COSTA E OUTROS
 ADV : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC : MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS
 DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.7786-8
 AUTOR : ANTONIO JACQUES MILHOMEN E OUTROS
 ADV : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ E OUTROS
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC : ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTRA
 DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 96.5117-8
 AUTOR : MARIA ANGÉLICA SANTIAGO E OUTROS
 ADV : RAYMUNDO JOÃO O. DE MACEDO E OUTRO
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC : ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTRA
 DESP : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.5830-0
 AUTOR : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES
 ADV : PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTROS
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FCAP
 PROC : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS
 DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.4949-0
 AUTOR : MARIA DE LOURDES DE SOUZA
 ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESP : Deiro o pedido retro, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 93.2449-3
 AUTOR : LUIZ DA SILVA BARRÓS
 ADV : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP : Em face dos termos da certidão de fls. 118-Verso, informe o patrono do autor o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

NÚMERO: 95.4479-0
 AUTOR : MARICELI ASSIS DO N. GOMES E OUTROS
 ADV : ADALCINDA DA SILVA ELERES E OUTRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
 DESP : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.1467-1
 AUTOR : ANTONIO MARIA ZACHARIAS BARRAS MONTEIRO
 ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES
 RÉU : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 PROC : SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 DESP : Sobre os termos da petição de fls. 110, digam os réus.

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 96.7727-4
 IMPTE : ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO E OUTROS
 ADV : DORIVAL INDIASSÚ DE SOUZA NETO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
 DESP : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.5511-0
 IMPTE : NILTON REIS ROCHA FILHO
 ADV : ROBERTO RIBEIRO VALOIS
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM BELÉM - DMC-PA
 DESP : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.5115-7
 IMPTE : RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
 ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
 LITISC : UNIÃO FEDERAL
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.9610-8
 IMPTE : MÁRCIO FELIPE MAIA E OUTROS
 ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP : Em face dos termos da informação constante de fls. 11, emende o impetrante a inicial para afecizá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE: 09103 - CAUÇÃO

NÚMERO: 96.4941-6
 REQUE : MARIVONE JORGE DAIBES
 ADV : ARNALDO MORAES FILHO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV : BEATRIZ ENGEIMANN E OUTROS
 DESP : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

CLASSE: 09105 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

NÚMERO: 95.5721-2

REQTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA
 ADV : PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROC : MARIZETE DA CUNHA LOPES E OUTROS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 DESP : Idêntico ao anterior
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 94.6224-9

REQTE : PAULO JORGE DIAS GARCIEZ
 ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC : HILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 DESP : Sobre a contestação oferecida, diga(n) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.3065-0

REQTE : MARIVONE JORGE DAIBES
 ADV : ARNALDO MORAES FILHO E OUTRO
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP : Aguarde-se a apreciação do Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região do recurso interposto da sentença proferida nos autos da ação cautelar de caução, em harmonia com o disposto no art. 265, IV, "a" do CPC.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.8702-2

AUTOR : RONALDO BARROS DE FREITAS E OUTROS
 ADV : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento + Gratificação de Atividade Executiva), conforme requerido no aditamento à inicial. Espeça-se o competente mandado de cumprimento. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8715-2

AUTOR : CARLOS ALBERTO VIEIRA E OUTROS
 ADV : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento + Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia), conforme requerido no aditamento à inicial. Espeça-se o competente mandado de cumprimento. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8776-6

AUTOR : MARIA DAS DORES DE MIRANDA BARBOSA E OUTROS
 ADV : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores MARIA DAS DORES DE MIRANDA BARBOSA, RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIRES, ANTÔNIO DE MOURA, NAZARÉ DE JESUS LAMEIRA FAVA e CARLOS ALBERTO TENÓRIO DA SILVA, ou seja, o percentual tera como base de cálculo: Vencimento básico + Gratificação de Atividade em Ciência e Tecnologia + diferença de vencimento do art. 7º da Lei nº 8.270/91, como demonstrado no aditamento à inicial. Porém, em relação as autoras OCIDEA AMÉRICA GOMES DE OLIVEIRA e GLADS MARIA HAGÉ DINIZ MARINS, a diferença de vencimento do art. 7º da Lei nº 8.270/91 não será incluída na base de cálculo do percentual, pois não percebem tal valor, como se vê de seus comprovantes de renda, às fls. 11 e 19. Espeça-se o competente mandado de cumprimento. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8951-0

AUTOR : BERNADIETH BAIÁ BRITO
 ADV : MIGUEL BAIÁ BRITO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento do cargo efetivo do Autor (Vencimento + Gratificação de Atividade Judiciária + Adicional de Padrão Judiciário), conforme requerido no aditamento à inicial. Espeça-se o competente mandado de cumprimento. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 96.1211-3

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ FREIRE DA SILVA E OUTROS

ADV : FERNANDO FACURY SCAPIF E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC : HILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

SENT : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda proposta por MARIA DE NAZARÉ FREIRE DA SILVA, ODINEIA PEREIRA DOS REIS, ROSÂNGELA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO, JORGE LUIZ FRANCO FIOCK DOS SANTOS, TEREZA LIMA FIGUEIRA, MARIA DULCELINA MAIA DA SILVA, CLÉIDE URSULINA GONDIM SOUZA, RITA DE CÁSSIA MANGABEIRA DE SOUZA MARTINS, HELICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA, ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO e MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Improcedente o pedido da parcela de 45%. Custas e honorários advocatícios nos termos do art. 21 do CPC, fixando estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.6095-9

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDIFAZ/PA
 ADV : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT : (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDIFAZ/PA contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos substituídos, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelo Sindicato-Autor, além de responder pelos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NÚMERO: 97.7533-9

IMPTE : BRÁULIO JOSÉ BARAÚNA DE PINA E OUTROS
 ADV : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 SENT : (...) Dessa forma, não divisando qualquer omissão no Julgado que se reportou, sim, à questão temática do advento do novo regime jurídico, declarando que "o direito indicado remonta à época em que os então reclamantes ostentavam a condição de *Celestias*" não há qualquer reparo a fazer no provimento judicial embargado, ressalvado apenas, meu ponto de vista pessoal, no tocante à declinatoria, pois ao meu juízo caberia o reconhecimento da carência da ação mandamental, à míngua de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Contudo, hei por bem manter todos os seus termos a r. decisão embargada. P.R.I.

NÚMERO: 97.7540-2

IMPTE : ADALTINO PARAENSE DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
 ADV : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETJFPA
 SENT : (...) Dessa forma, não divisando qualquer omissão no Julgado que se reportou, sim, à questão temática do advento do novo regime jurídico, declarando que "o direito indicado remonta à época em que os então reclamantes ostentavam a condição de *Celestias*" não há qualquer reparo a fazer no provimento judicial embargado, ressalvado apenas, meu ponto de vista pessoal, no tocante à declinatoria, pois ao meu juízo caberia o reconhecimento da carência da ação mandamental, à míngua de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Contudo, hei por bem manter todos os seus termos a r. decisão embargada. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 007/98 - EXPEDIENTE DO DIA 20.11.97

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 97.7994-6

AUTOR : TÁGIDE VEÍCULOS S/A E OUTROS
 ADV : SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DEC : (...) Em face do exposto, concedo, em parte, a medida requerida com a mesma ressalva de não permitir a compensação indistintamente com quaisquer contribuições, pela falta de autorização legal para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, - INSS efetuar lançamentos a débito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Citem-se e intemem-se. P.I.

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.8722-6

AUTOR : MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR E OUTROS
 ADV : LUIS GALILEU ARAÚJO BRASIL
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto nos arts. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada, para determinar seja incorporado, a partir do ajuizamento da causa, aos vencimentos dos Autores o valor percentual de 11,98%, excluído por ocasião da conversão da URV, seguindo-se o cálculo dos reajustes posteriormente concedidos a qualquer título, tomando-se por base de cálculo os vencimentos incorporados. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, neste Estado. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8750-6

AUTOR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 ADV : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de

10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento do cargo efetivo do Autor (Vencimento + Gratificação de Atividade Judiciária + Adicional de Padrão Judiciário). Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.8915-4

AUTOR : CLODOALDO SILVEIRA NETO
 ADV : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar seja incorporado, a partir da data do ajuizamento da causa, aos vencimentos do Autor o valor percentual de 11,98%, excluído por ocasião da conversão da URV, seguindo-se o cálculo dos reajustes posteriormente concedidos a qualquer título, tomando-se por base de cálculo os vencimentos incorporados. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, deixando de ser expedido carta precatória à Seção Judiciária do Amapá, em face da sua remoção para esta Seção Judiciária, conforme ato de nº 1.108 emanado do Excmº Presidente do TRF - 1ª Região. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

NÚMERO: 97.9799-8

AUTOR : ADENILSON DE JESUS CARDOSO E OUTROS
 ADV : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DEC : (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento do cargo efetivo do Autor (Vencimento básico + Gratificação de Atividade Judiciária + Adicional de Padrão Judiciário). Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 96.7458-5

AUTOR : JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SOUSA E OUTROS
 ADV : FERNANDO C. DO VALE CORRÊA JÚNIOR E OUTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
 ADV : ITAMIR CARLOS BARCELLOS E OUTROS
 DEC : (...) Em vista do exposto, indefiro a Autoria por inaceitável na espécie. Segundo já decidiu o STJ, o que me conduz a declarar precluso o direito da Ré de contestação, decretando a revelia com o efeito que lhe é próprio. 2- De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretendem os Autores haver, conjuntamente, as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, objeto de expurgo pelo Decreto lei nº 2335/87 e pelas Leis nºs 7.730/89 e 8.030/90, em suas contas vinculadas do FGTS, dentre os quais o referente à Lei nº 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 (Art. 6º), evidencia-se a intervenção da BACEN em relação às obrigações que competiam à Ré, no tocante à remuneração dessas contas, no respectivo período, tornando assim necessário, nos termos do art. 47 do CPC, a participação no feito da referida Autarquia Federal, devendo os Autores, em face dessa pretensão material, promover sua criação, como litisconsorte passivo necessário, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido. P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.7107-0

AUTOR : RAIMUNDO LÁZARO MORAES DA CUNHA E OUTROS
 ADV : JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS E OUTRO
 RÉU : FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 PROC : ÁUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES E OUTROS
 SENT : (...) Ante o exposto, julgo procedente, a presente demanda proposta por ERIKA MARIA VALENTE PINHEIRO, ELISENDA MARIA DE NAZARÉ FEIO LOBONATI, CARMEN CÉLIA COSTA DA CONCEIÇÃO e LUIZ FERNANDO MORAES MOREIRA, contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação, nos termos do art. 21, *caput*, do CPC. Com relação aos autores RAIMUNDO LÁZARO MORAES DA CUNHA, SANDRA SUELI LIMA CAMPOS, GERALDO RODRIGUES COQUEIRO, EVERALDO CARMO DA SILVA, WALDINEI TRAVASSOS DE QUEIROS e PEDRO EMERSON GAZEL TEIXEIRA, julgo improcedente a presente demanda, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condene-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.469, de 10.07.97. P.R.I.

EM TEMPO:

DECISÃO DO DIA 11.11.97

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 97.2801-0

AUTOR : LOJA VISÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADV : EDUARDO GRANDI
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DEC : (...) Em vista do exposto, concedo a tutela antecipada requerida pela Autora, para assegurar-lhe o direito de compensar os valores recolhidos indevidamente a título de contribuição social sobre a folha de salários com a mesma escação fiscal, resguardando-lhe de qualquer restrição por parte da entidade pública ré, a quem, todavia, fica assegurado a fiscalização e controle desse procedimento no prazo do § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional. Espeça-se o competente mandado. Cite-se a Ré para contestar, querendo no prazo legal. P.I.

DECISÃO DO DIA 13.11.97
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.4176-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
DEC. : (...) Assim, por não dividir a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86% nos vencimentos dos substituídos, a partir do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nº 8.622/93 e 8.627/93. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Comandante do 4º Distrito Naval. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executivo. P.I.

DECISÕES DO DIA 14.11.97

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.8770-0
AUTOR : MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA E OUTROS
ADV. : ALFREDO NELSON RIBEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DEC. : (...) Assim, por não dividir a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar seja incorporado, a partir do ajuizamento da causa, aos vencimentos dos Autores o valor percentual de 10,94%, excluído por ocasião da conversão da URV, seguindo-se o cálculo dos reajustes posteriormente concedidos a qualquer título, tomando-se por base de cálculo os vencimentos incorporados. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executivo. P.I.

NÚMERO: 97.9359-7
AUTOR : FRANCISCO LOURENÇO DE SOUSA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DEC. : (...) Assim, por não dividir a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXIX da Constituição Federal de 1988, bem como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar que o percentual de 15%, a título de GEL, tenha como base de cálculo, a partir da data do ajuizamento da ação, o vencimento dos cargos efetivos dos Autores (Vencimento+Gratificação de Atividade Judiciária+Adicional de Padrão Judiciário). Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executivo. P.I.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 008/98 - EXPEDIENTE DO DIA 21.11.97

DESPACHOS DA SECRETARIA

CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

NÚMERO: 00.15060-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : RENATO LOBATO MORAIS E OUTROS
EXCDO : PROTAZIO ALVES BARBOSA E OUTROS
DESP. : CERTIDÃO: Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e na portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para manifestação sobre o interesse no prosseguimento da ação. Dou fé.

NÚMERO: 00.16428-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : ITAMIR CARLOS BARCELLOS E OUTROS
EXCDO : JOÃO HUMBERTO DE AZEVEDO
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 89.1185-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : JOSÉ LUIZ RAMOS DA PAIXÃO
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.0278-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : AFONSO ARAKEM PEREIRA GOMES
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.2926-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : PAULO CEZAR DA SILVA E OUTRO
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.4271-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : JOSÉ MARIA CARREIRA LOPES
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.5325-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : ABRIEL CORREA

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.5409-2
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
EXCDO : AUDI SANTOS SILVA
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.5418-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : SINVAL ALCANTARINO DA ROCHA
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.0283-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
EXCDO : MARIZAURA NAVEGANTE DIAS E OUTRO
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.2896-4
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
EXCDO : TRANSPORTADORA NORTE E SUL LTDA
DESP. : Idem, idem.

DESPACHO PROFERIDO
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 97.7682-6
IMPTE : AUGUSTO JOSÉ CONCEIÇÃO E OUTROS
ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Os autores não cumpriram o despacho de fls. 62/63 na sua integralidade, razão pela qual determino o atendimento do segundo item pelos Autores, no que se refere à Impetrante Carmen Lúcia Ferreira Pimenta, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento do pedido em relação a esta.

DECISÃO PROFERIDA
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 97.0916-1
IMPTE : MANOEL CORREA QUEMEL E OUTROS
ADV. : MIGUEL NEVES GALVÃO
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar qualquer desconto referente à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficiase. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. Cite-se a União Federal para integrar a lide como litisconsórcio passivo necessário, por tratar-se de matéria de natureza tributária com repercussão em seu caixa. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.8027-3
AUTOR : JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda proposta TEREZA DE JESUS CARVALHO e IVENS COIMBRA BRANDÃO contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Com relação aos autores JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA, JOAQUINA BARATA TEIXEIRA, ALICE DE SOUZA MELO, TEREZA MARIA FERREIRA XIMENES PONTE, MARIA NAHDIR GOMES ALMEIDA VIELUDO GOUVEIA, PAULO CUNHA LIMA, ABILIO AUGUSTO VELHO DA CRUZ e AMARILDES DA COSTA FERREIRA, julgo improcedente a presente demanda, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.469, de 10.07.97. P.R.I.

NÚMERO: 96.4976-9
AUTOR : LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : LÚCIA PAMPLONA DE SANTA BRIGIDA E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos Autores ARMANDO NÓE CARVALHO DE MOURA, ADIAP NEYRÃO CASSEB, ADNA NEIRÃO REYMÃO e JOAQUIM BENTES GOMES DA SILVA, com base no art. 267, V do CPC, devendo a Ação prosseguir em relação aos demais. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação. Custas, ex legis. P.R.I.

NÚMERO: 96.5248-4
AUTOR : MARLY COSTA DA SILVA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente demanda proposta por MARLY COSTA DA SILVA, RONALDO FONTOURA AMANAJÁS, MÁRIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO, EDSON ELIAS ANDRADE BERBARY, WALDELICE MARIA DA ROCHA SEDOVIM, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, LAYDE BARATA PIRES TEIXEIRA, FERNANDA THEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SOUZA, JOSÉ MARIA DE SOUZA e MARIA DE LOURDES ALVES contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

NÚMERO: 96.5252-2
AUTOR : CLAUDIO WALTER CATIVO ROSA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente demanda proposta por CLAUDIO WALTER CATIVO ROSA, MARIA JOSÉ AVIZ DO ROSÁRIO, JORGE TEÓFILO DE BARROS LOPES, PETRÔNIO MEDEIROS LIMA, SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE JÚNIOR, KATIA MARLY MENDONÇA BARRETO, RUI DOS SANTOS BARBOSA, ANA MARIA MEDEIROS FURTADO, PEDRO VALLINOTO FILHO e MIDORI MAKINO contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

NÚMERO: 96.5257-3
AUTOR : TERESINHA NUNES MOURA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos Autores MARIA ENGRÁCIA JARDIM AMORIM e AUGUSTO PAULO DE CARVALHO GUERRA, com base no art. 267, V do CPC, devendo a Ação prosseguir em relação aos demais. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação. Custas, ex legis. P.R.I.

NÚMERO: 96.5620-0
AUTOR : JOÃO ANTÔNIO DA COSTA COSTEIRA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao Autor ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAIS, com base no art. 267, V do CPC, devendo a Ação prosseguir em relação aos demais. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação. Custas, ex legis. P.R.I.

NÚMERO: 96.5743-5
AUTOR : MARLUISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES ISHAK E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANTONINO AUGUSTO DE OLIVEIRA MEILLO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos Autores MARIA LUIZA BISI DOS SANTOS, WILTON SANTOS BRITO e PEDRO AUGUSTO BISI DOS SANTOS, com base no art. 267, V do CPC, devendo a Ação prosseguir em relação aos demais. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação. Custas, ex legis. P.R.I.

NÚMERO: 97.3040-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
EXCDO : N G A BAR E RESTAURANTE E DIVERSÕES LTDA E OUTRO
SENT. : Considerando que às fls. 69 destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

CLASSE: 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

NÚMERO: 00.29434-9
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : ANA MARIA AMARAL BARBOSA E OUTRO
ADV. : JORGE TANGERINO
SENT. : Declaro extinta a punibilidade da ré ANA MARIA AMARAL BARBOSA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, inciso VI, do Código Penal. Em conseqüência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

NÚMERO: 89.0547-2
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : MANOEL FERREIRA DE SOUZA
ADV. : MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
SENT. : Julgo extinta, pela prescrição da pretensão executória, a pena imposta ao réu MANOEL FERREIRA DE SOUZA, na sentença de fls. 104/105, nos termos do art. 110, c/c o art. 109, inciso V, do Código Penal. Em conseqüência, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

NÚMERO: 90.0097-1
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS FAVARES DOS SANTOS E OUTRO
ADV. : LEÓPOLDO COSTA
SENT. : Julgo extinta, pela prescrição da pretensão executória, a pena imposta ao réu FRANCISCO DE ASSIS FAVARES DOS SANTOS, na sentença de fls. 108/113, nos termos do art. 110, c/c o art. 109, inciso V, do Código Penal. Em conseqüência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

NÚMERO: 97.8483-7
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : ROBERTO DA CUNHA GORDO
ADV. : LILIANE DE SOUZA
REQDO : IVALDO SERRÃO TELES
ADV. : RAÍZA DAMOUS
SENT. : Declaro extinta a punibilidade dos réus ROBERTO DA CUNHA GORDO e IVALDO FERRÃO TELES, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, inciso IV, do Código Penal. Em conseqüência, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

CLASSE: 16501 - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
NÚMERO: 93.1663-6
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : ANTONIO DA SILVA BENTES E OUTRO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO PACHECO
SENT. : Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional das penas impostas aos réus ANTONIO DA SILVA BENTES e MANOEL DE JESUS FERREIRA QUARESMIA, na sentença de fls. 104/109, sem que tenha havido revogação, declaro extintas as referidas penas. Como conseqüência, ordeno o



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.634

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, Quinta-feira
15 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RETIFICAÇÃO

Retificar o período de férias da servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, constante do anexo do Ato 11.702, de 18.11.97. Onde se lê 01 a 30.06.98, leia-se 02 a 31.03.98

ATO Nº 11.783, DE 15/12/97
Assunto: A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art.23, item 18, do Regimento Interno, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o art.202, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos, no mês de NOVEMBRO/97, dos servidores do Quadro Permanente e Requisitados, ora a disposição deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6.745/91:

Servidores do Quadro	Dia(s)
Adilson Pinto	06
Ana Carla Ponte Souza Mendonça	17 e 18
Clayton Farias de Ataíde	27 e 28
Emerson Dias da Silva	10 e 12
Haidée Maria Duarte de Souza	04
Ivan dos Santos Melo	04
João Raimundo Brandão J.Costa	03 a 07
José Maria Gonçalves da Silva	10, 24 a 26
José Henrique Modesto de Lima	27 e 28
João Clímaco dos Santos	20
Kayla Oliveira Cohen	10
Ludimar Machado de Pinho	21
Maria Cecília Bastos de Medeiros	20
Maria das Graças dos Reis	26
Maria Lúcia Carreira Lobato	01 a 07
Omar Lameira Costa	19
Osmar Castilho da Costa	21 a 24
Raimunda da Conceição T. Souza	03 a 14
Roberto Sousa da Costa	24 e 25
Rodolfo de Carvalho Silva	07
Rosy Nazareno de Jesus Belo	20
Rubens Cavalcante da Silva	17
Sérgio Ângelo Campos Alves	20
Selma de Jesus Souza Saraiva	06

Requisitados	Dia(s)
Ana Dora Teixeira da Costa	19
Carlos Alberto Lima Vieira	07
Elizete Santiago Costa	21
Ieda Maria dos Santos Pinto	10 e 11
Liana Rita Negrão Carvalho	07,17 a 21, 27 e 28
Maria de Nazaré A. de Oliveira	11 e 12
Maria de Nazaré B. Leão (licença em prorrogação)	11 a 23
Raquel de Resende Dias	07

ATO Nº 11.785, DE 16/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 10.963(50-186), de 10.12.97, TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1998, do servidor SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 02.02 a 03.03.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas no mês de junho de 1998.

ATO Nº 11.787, DE 17/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 17, do Regimento Interno, ORDENAR a lotação dos servidores do Quadro abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

Servidor	Lotação	Data / Exercício
Gilbert Soares Bastos	SJ/CRIP	15.12.97
João Batista dos Reis Tavares	7ª Zona Eleitoral	09.12.97
Maria Aklensora de Sousa Dinelly	7ª Zona Eleitoral	09.12.97
Maria José do Socorro C. Macedo	7ª Zona Eleitoral	11.12.97
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	Diretoria Geral/ Gabinete	09.12.97
Zilmar de Jesus Pereira	28ª Zona Eleitoral	11.12.97

ATO Nº 11.788, DE 18/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 16.12.97, DESIGNAR a Drª ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Moju, para responder pelo expediente da 32ª Zona Eleitoral (Marapanim), até ulterior deliberação.

ATO Nº 11.789, DE 18/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Regimento Interno, e à vista da Representação nº 32/97, DESIGNAR o servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração, para responder, cumulativamente, pela Diretoria Geral, em substituição a Maria Luiza Nogueira, a partir desta data, até o retorno da titular.

ATO Nº 11.790, DE 18/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Processo Protocolado sob o nº 4849 (49-344), de 13/06/97, ALTERAR o ATO nº 11.780, de 12/12/97, excluindo da concessão de diárias os servidores de cartórios abaixo identificados e substituindo o Programa pelo qual correm as despesas por Recursos da União: Programa Manutenção do Serviço de Administração Geral - 562254 - Diárias - 97NEM020.13º Z.E.- BRAGAÑA CHEFE DE CARTÓRIO: JOSÉ JAIRON SOUSA MIRANDA CPF:117.136.662-01 CC:35087-7 AG: 0253-4 67 Z.E. - SANTA MARIA DO PARÁ ESCRIVÁ: DEUZARINA XAVIER DO NASCIMENTO CPF: 101.036.942-34 CC: 204504-4 AG: 3074-0

ATO Nº 11.793, DE 19/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23 do Regimento Interno, ORDENAR a lotação da servidora LUCILIA ALVES MACHADO, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Assessoria Jurídica desta Presidência, com efeitos a partir de 07.01.98.

ATO Nº 11.795, DE 22/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno e à vista do Memo SRII/COPEs Nº 150/97, de 19.12.1997, AUTORIZAR aos servidores deste Regional abaixo relacionados a permanência em serviço no período de Recesso Forense, qual seja: de 20.12.1997 a 06.01.1998, ficando garantido o usufruto oportuno do referido período dentro dos seis primeiros meses do ano vindouro, estritamente em dias consecutivos:

ATO Nº 11.796, de 22.12.97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do disposto na Representação /DG nº 34, de 19.12.1997, AUTORIZAR aos servidores deste Regional abaixo relacionados a permanência em serviço no período de Recesso Forense, qual seja: de 20.12.1997 a 06.01.1998, ficando garantido o usufruto oportuno do referido período dentro dos seis primeiros meses do ano vindouro, estritamente em dias consecutivos:

ASSESSORIA / GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
Vera Lúcia Azevedo Sarmento;
Ana Luisa Trindade de Oliveira;
Robson de Freitas Costa;
Kayla Oliveira Cohen (20 a 28.12.1997);
Jandira Maria de Arruda Pinheiro.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL:
Oswaldo Polucian Tavares Júnior.

DIRETORIA GERAL / COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:
Teresinha Margareth Araújo Sabat;
Gleijson André da Silva Lima;
Leicéia Machado Moura;
Yolanda Batista Tavares;
Roberto Souza da Costa;
Maria Luiza Marques Ferreira;
Marcelo José Pereira de Carvalho;
Márcia de Fátima Pereira Pinheiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Manoel Adonias de Andrade Júnior;
Charles Wagner Almeida Naur;
Rosa Silvana de Matos;
Márcia da Conceição Lima da Mota;
Ludimar Machado de Pinho;
Franklin Tavares Nascimento;
Jones Kennedy Silva do Rosário;
José Flávio Lima da Rocha;
Rosângela Lopes Valente;
José de Ribamar França Silva;
Márcia Lucilene Picanço Farias;
Rosália Conceição Cantão dos Santos;
Liliana Rodrigues Cluffi;
Maurício da Costa Monteiro;
Sandro Roberto de Oliveira Santos;
Heliana de Fátima Pereira Therezo;
Leonardo Takeshi Kobayashi;
Ângelo Pio Passos Neto;
Jorge Luiz Ferreira Viana;
José Magno Almeida Sousa;
Raimundo Antunes de Siqueira;
Eudo Mamede da Costa;
Jucimil Tavares Alves;
Osmar Castilho da Costa;
Iranor de Jesus Mandu;
Ricardo Soares de Lima;
Lenir Machado Sampaio;
Belénita de Carvalho Barbosa;
Carlos Alberto Lima Vieira;
Márcia Aparecida de Almeida Pinto;
Pedro Armando Barrau da Mota Filho;
Júlia Passinho Maia;
Izabela Catarina da Silva Santos.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:
Márcia de Nazaré de Oliveira Pereira;
Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior;
Lúcia Rodrigues da Silva;
José Henrique Modesto de Lima;
Márcia Santos Koury;
Carla Coutinho Ferreira;
Márcia Socorro Raiol de Moraes.

SECRETARIA JUDICIÁRIA:
José Edvaldo Pereira Sales.

SECRETARIA DE INFORMÁTICA:
Dia 22 e 23.12:
Sérgio Augusto Sarmento de Araújo;
Sandro Marcelo Aki Tadaiesky;
Clayton Farias de Ataíde;
Dayse Marina de Queiroz Silva.
Dia 29 e 30.12:
Sérgio Augusto Sarmento de Araújo;
Faustino Castro Alves Júnior;
Sérgio Ângelo Campos Alves;
Raimunda da Conceição da Mata Gomes.
Dia 05 e 06.01.1998:
José Edgar Tocantins Melo;
Faustino Castro Alves Júnior;
Sérgio Ângelo Campos Alves;
Carlos Roberto Rocha da Cruz.

COMISSÃO ESPECIAL DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS:
Paulo César Moy Anísio;
Sandro Marcelo Aki Tadaiesky;
Arnaldo Rocha Duarte.

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL:
28ª ZE: Maria da Conceição Figueiredo da Silva;
73ª ZE: Raimunda Pereira Gomes (20 a 28.12.97)

ATO Nº 11.797, DE 22/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do disposto na Representação/DG nº 33, de 19.12.1997, DESIGNAR os servidores deste Regional abaixo relacionados para substituírem os titulares de Funções Comissionadas em seus afastamentos no mês de JANEIRO/98, em virtude de gozo de férias regulamentares: PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, para substituir Edilson Moraes da Costa (FC-2), período 07.01 a 05.02.98; ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO, para substituir Maria José Leite Costa (FC-7), período 07.01 a 05.02.98; ALFREDO BATISTA DE LIMA (FC-8), para substituir Antônio Carlos Gonçalves Sarmento (FC-09), período 07.01 a 05.02.98; GLAYCE MARIA SILVA DE CARVALHO (FC-2), para substituir Arnaldo Rocha Duarte (FC-3), período 22.01 a 20.02.98; LINDALVO G. DE ALCANTARA NETO, para substituir Emerson Dias da Silva (FC-1), período 07.01 a 05.02.98; WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS (FC-5), para substituir Alfredo Batista de Lima (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; MARCELO CARDOSO FAGUNDES, para substituir Wagner de Oliveira Santos (FC-5) e Walter Joaquim dos Remédios (FC-4), cumulativamente, período 07.01 a 05.02.98; HERMENEGILDO CUNHA DE OLIVEIRA (FC-4), para substituir Raimunda C. Tavares Souza (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; LAÍLA DE NAZARÉ B. DO PRADO, para substituir Hermenegildo Cunha de Oliveira (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; MANOEL RIBEIRO CORDEIRO (FC-4), para substituir Teresinha Nazareno de C. Teixeira (FC-5), cumulativamente, período 07.01 a 05.02.98; JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO (FC-5), para substituir Sérgio Augusto Sarmento de Araújo (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY (FC-4), para substituir José Edgar Tocantins Melo (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, para substituir Sandro Marcelo Aki Tadaiesky (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; RAIMUNDA DA C. DA MATA GOMES (FC-4), para substituir Dayse Marina de Q. Silva (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; ANTÔNIO CELSO COSTA DE SOUZA, para substituir Raimunda da C. da Mata Gomes (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; KAYLA OLIVEIRA COHEN (FC-3), para substituir Vera Azevedo Sarmento (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; MARIA ARNAUD, para substituir Elizabete Pacheco Pereira (FC-1), período 07.01 a 05.02.98; MARIA RUTH VENTURA BAPTISTA (FC-5), para responder por Adna da Costa Barbosa (FC-3) e Francisca Lemos de Freitas (FC-4), em caráter cumulativo, nos períodos de 07.01 a 05.02.98 e 22.01 a 20.02.98, respectivamente; JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA (FC-4), para responder cumulativamente por Maria de Nazareth de Oliveira Pereira (FC-8), no período de 07.01 a 20.02.98; MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA (FC-8), para substituir Ivete Santana Tadaiesky (FC-9), período 07 a 21.01.98; ELIZABETE SILVA DA SILVA (FC-5), para responder cumulativamente por Edilcia Nogueira da Silva (FC-4), período de 07.01 a 05.02.98; LÚCIA RODRIGUES DA SILVA (FC-5), para responder cumulativamente por Eliete Santiago Costa (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES JÚNIOR (FC-5), para responder cumulativamente por Roberto Fernando Santos dos Reis (FC-4), período 22.01 a 20.02.98; MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE (FC-2), para substituir José Guilherme Teixeira da Mata Bacellar (FC-3), período 22.01 a 20.02.98; SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA (FC-4), para responder por José Maria Macedo do Vale (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; SIMONE LOPES DE MATTOS, para responder por Simone Socorro Cardoso Garcia (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; CLÁUDIA TEIXEIRA DE SÁ, para responder por Ivar Assis do Nascimento (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; MAURÍLIO DA COSTA MONTEIRO (FC-5), para responder cumulativamente por José Flávio Lima da Rocha (FC-8), período 08.01 a 10.02.98; ROSÂNGELA LOPES VALENTE (FC-4), para responder cumulativamente por José de Ribamar França Silva (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; ROSÁLIA CANTÃO DOS SANTOS, para substituir Maria Lucilene Picanço Farias (FC-5), período 08.01 a 10.02.98; ELISABETE SILVA SANTOS, para substituir Raquel de Rezende Dias (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA (FC-5), para responder pela Coordenadoria de Comunicações (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; MARIA CECÍLIA BASTOS DE MEDEIROS (FC-4), para responder por Maria da Conceição Lima da Mota (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; RAIMUNDO JORGE NUNES PARDAULI, para responder por Maria Cecília Bastos de Medeiros (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO, para responder por Anderson Araújo dos Santos (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; JÚLIA PASSINHO MAIA (FC-5), para responder cumulativamente, por Jonas dos Santos Banhos Júnior (FC-1), período 07.01 a 05.02.98; PEDRO ARMANDO B. DA M. FILHO (FC-1), para responder, cumulativamente, por Maria Aparecida de Almeida Pinto (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; JOSÉ MAGNO DE ALMEIDA SOUSA (FC-4), para responder por Raimundo Antunes de Siqueira (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; EUDO MAMEDE DA COSTA, para responder por José Magno de Almeida Sousa (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; JORGE LUIZ FERREIRA VIANA (FC-4), para responder por Márcia de Nazaré Pampolha Santos (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, para responder por Jorge Luiz Ferreira Viana (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; AIDA SILVANA BARBOSA VARELA (FC-4), para substituir Fernanda Guerreiro Matos Rodrigues (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL, para substituir Aida Silvana Barbosa Varela (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; CLARA REGINA NERY NASCIMENTO, para substituir Rociéle de Almeida Barbosa (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, para substituir Ivone Gonçalves Seixas (FC-4), período 07.01 a 05.02.98; RICARDO CABRAL DA COSTA (FC-2), para responder cumulativamente, por Maria de Nazaré Brito Leão (FC-1), período 07.01 a 05.02.98; MICHELE BAPTISTA LUIZ (FC-3), para responder cumulativamente por Maria Sylvia Guimarães Pimenta (FC-8), período 07.01 a 05.02.98; MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO (FC-4), para substituir Roberto Sousa da Costa (FC-5), período 07.01 a 05.02.98; IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, para substituir Marcelo José Pereira Carvalho (FC-4), período 07.01 a 05.02.98.
@Dcs, Carlos Fernando de Sousa Gonçalves
Presidente

ATO Nº 11.800, DE 23/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e à vista da informação nº 720/97-SRII, DESIGNAR, "ad referendum" do Tribunal, o Dr. VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Viseu, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 14ª Zona - VISEU, na qualidade de titular, a partir de 01.01.1998, até ulterior deliberação.

ATO Nº 11.802, DE 24/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o exposto no Processo protocolo nº 11.069(50-195), de 12/12/97, DESIGNAR o servidor ANGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário, para

se deslocar até o município de Itaituba, no próximo dia 29/12, a fim de realizar vistoria em imóvel cedido pela Prefeitura daquele município para acondicionamento de material eleitoral. CONCEBER ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de R\$66,00 (sessenta e seis) reais, acrescido de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais), conforme prevê o artigo 10 da Resolução 19.819, de 11/03/97, perfazendo um total geral de R\$198,44 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa 562254 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 349014 - DIÁRIAS/97NE00020.
@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO N° 11.803, DE 24/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o exposto no Processo protocolado sob o n° 11.069(50-195), de 12/12/97, CONCEBER ao servidor ANGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário, passagens aéreas no trecho Belém/Itaituba/Belém, no próximo dia 29/12, a fim de realizar vistoria em imóvel cedido pela Prefeitura daquele município para acondicionamento de material eleitoral. DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa 562254 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral - 349033 - Passagens Aéreas / 97NE00041.
@Des. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves
Presidente

ATO N° 11.805, de 30/12/97
Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em vista do Processo protocolado sob o n° 4849 (49-344), de 13/06/97, CONCEBER, conforme abaixo discriminado e com base nas confirmações de participação, 6 1/2 (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) acrescido do valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - tendo em vista o artigo 10 da Resolução n° 19.819 - num total de R\$ 1.204,50 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada um dos participantes da 3ª turma dos treinamentos em "licitação e contratos" e "suplemento de fundos e prestação de contas", que se realizaram no período de 05 a 09/01/98, perfazendo um total geral de R\$ 45.771,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais); 3ª ZE - SURECHEFE de Cartório: Almir da Silva FigueiredoCPF: 328.074.732-53/C; 9848-5 Ag. 1151-7Escrivão: João Roque Vasconcelos Esvanovick dos SantosCPF: 270.667.542-04/C; 9825-6 Ag. 1151-76 ZE - IGARAPÉ-MIRIChefe de Cartório: Joaquim Santana da Costa PantojaCPF: 296.790.952-15/C; 39126-3 Ag. 3074-0Escrivão: Aley de Jesus Nery PinheiroCPF: 038.225.672-72/C; 2048-6 Ag. 1000-618 ZE - ALTIMIRAEscrivão: Nadia Sueli Anchieta do NascimentoCPF: 394.940.712-04/C; 3099-6 Ag. 0567-3 19ª ZE - MONTE ALEGREChefe de Cartório: Enildo Jorge de Assunção de JesusCPF: 163.151.202-10/C; 8090-X Ag. 0949-0Escrivão: Maria de Fátima Lazareth DinizCPF: 030.248.142-72/C; 5714-2 Ag. 0949-0

21ª ZE - ALENQUERChefe de Cartório: Maria Várzea Marinho CardosoCPF: 141.653.332-04/C; 8734-3 Ag. 0555-XEscrivão: Maria Martins de CastroCPF: 036.096.502-49/C; 8124-8 Ag. 0555-X 22ª ZE - OBIDOSChefe de Cartório: Rosa Maria Ferreira de AraújoCPF: 195.581.832-87/C; 11408-1 Ag. 0256-9Escrivão: Santana Lourdes Ferreira SarrazinCPF: 071.927.382-04/C; 10600-3 Ag. 0256-924 ZE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIAChefe de Cartório: Raimundo Nonato de Souza RibeiroCPF: 187.348.472-00/C; 2645-X Ag. 2014-827 ZE - PONTA DE PEDRASChefe de Cartório: Helton Tavares MalatoCPF: 352.283.262-00

C/C; 39035-6 Ag. 3074-0Escrivão: José Luiz Tavares MalatoCPF: 166.326.642-53/C; 701143-1 Ag. 3074-038 ZE - ORIXIMINÁChefe de Cartório: Maria Bela dos Santos OliveiraCPF: 016.470.322-53/C; 206-2 Ag. 1104-5
Escrivão: Carlos Haroldo da Silva MartinsCPF: 016.473.932-72/C; 098-1 Ag. 1104-540 ZE - TUCURUIChefe de Cartório: Novas SaRMENTO de ReisCPF: 489.594.722-04/C; 65964-9 Ag. 1161-4Escrivão: José Francisco Lima de OliveiraCPF: 266.946.623-00/C; 62295-8 Ag. 1161-444 ZE - PORTELChefe de Cartório: Sebastião Barbosa da CunhaCPF: 130.938.002-34/C; 15967-0 Ag. 2486-4Escrivão: Mary Wakimoto FonsecaCPF: 175.570.542-53/C; 20066-0 Ag. 2486-449 ZE - MÃE DO RIOChefe de Cartório: Ademário Silva de Jesus CPF: 097.705.772-00/C; 350384-4 Ag. 3201-8Escrivão: José de Arimathea Dias LiraCPF: 329.516.472-04/C; 352382-9 Ag. 3201-851 ZE - RONDON DO PARÁChefe de Cartório: Edilson José dos Santos CPF: 362.939.462-00/C; 14038-4 Ag. 1342-0Escrivão: Valber José Alves FerreiraCPF: 306.449.412-00/C; 14360-X Ag. 1342-055 ZE - ALMEIRIMChefe de Cartório: Dinaldo Gonçalves da Silva CPF: 324.978.572-53/C; 6785-7 Ag. 1014-6Escrivão: Benedito Macedo FernandesCPF: 131.055.822-15/C; 4767-8 Ag. 1014-658 ZE - CURIONÓPOLISChefe de Cartório: Maria Alves Sousa CPF: 246.623.212-04/C; 117891-1 Ag. 3245-X59 ZE - REDENÇÃOChefe de Cartório: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento CPF: 055.533.342-68/C; 35113-X Ag. 2517-8Escrivão: Adilson Vitorino da SilvaCPF: 300.524.592-68/C; 34679-9 Ag. 2517-860 ZE - RIO MARIAChefe de Cartório: Ana Anele da Silva CPF: 292.492.522-34/C; 6034-8 Ag. 3318-9Escrivão: Ary César Coelho Luz SilvaCPF: 244.129.102-53/C; 6080-1 Ag. 3318-961 ZE - XINGUARAChefe de Cartório: Antoninho Fontes de Souza CPF: 235.316.142-15/C; 11371-9 Ag. 2786-3Escrivão: Emerson Teixeira de AlmeidaCPF: 223.811.982-53/C; 7253-2 Ag. 2786-362 ZE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Chefe de Cartório: Maria do Rosário Pereira Gomes CPF: 105.457.782-04/C; 13482-1 Ag. 0914-870 ZE - CAPITÃO POÇOChefe de Cartório: ANA DO SOCORRO OLIVEIRA DE JESUSCPF: 159.160.222-04/C; 11869-9 ag. 0815-XEscrivão: Luiz de Análio PereiraCPF: 280.243.702-04/C; 9376-9 Ag. 0815-X

75 ZE - paraapbasChefe de Cartório: Irineide SantanaCPF: 471.354.092-72/C; 118726-0 Ag. 3245-XEscrivão: Elvina Santos de NóbregaCPF: 048.601.102-00/C; 36444-4 Ag. 3074-0 DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União: Programa 562254 - Manutenção de Serviços de Administração Geral; 562262 - Capacitação de Recursos Humanos; 562742 - Manutenção de Serviços de Administração Geral (Provisão TRE/ES); 562793 - Manutenção de Serviços de Administração Geral (Provisão TRE/MS); 349014 - Diárias.
@Des. clizama da conceição bitencourt
Presidente, em exercício

ATO N° 11.806, DE 30/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23 do Regimento Interno e à vista do Memo SRH/COPEs N° 152/97, de 29.12.97, SUSTAR, a partir de 29.12.97, o gozo do recesso forense do servidor ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, ficando garantido o usufruto oportuno dos dias restantes dentro dos seis primeiros meses do ano vindouro, estritamente em dias consecutivos.

ATO N° 11.807, DE 30/12/97
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23 do Regimento Interno e à vista do Ofício n° 216/97, de 29.12.97, DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia do Cartório da 7ª Zona Eleitoral - Belém, no período de 07 a 15.01.98, em substituição a RAIMUNDA PEREIRA GOMES.

ATO N° 11.812, de 05/01/98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o exposto no Processo protocolado sob o n° 10.796 (50-175) de 05/12/97, DESIGNAR o servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, Supervisor de Gabinete da Secretaria de Informática, para participar do Curso GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA EM REDES DE COMPUTADORES, que será realizado nesta cidade de Belém, no período de 12 a 16/01/98, no Salão de Convenções do Hotel Regente, promovido pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática -IBPI. DISPENSAR o referido servidor da assinatura do ponto, neste Tribunal durante o período acima citado.

ATO N° 11.814, DE 07/01/98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais e à vista da Informação n° 721/97-SRH, DESIGNAR "ad referendum" do Tribunal o Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Marabá, para responder pelas funções de Juiz Eleitoral da 56ª Zona (Itupiranga), até ulterior deliberação.

ATO N° 11.817, de 08.01.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais e à vista do expediente subscrito pela Juiz Eleitoral da 9ª Zona (Curuçá), protocolizado neste Tribunal em 02.01.98, sob o n° 007 (050-229), DESIGNAR "ad referendum" do Tribunal, sem

prejuízo de suas funções, o Dr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, com o propósito único de proceder junto à 9ª Zona Eleitoral, sediada em Curuçá, levantamento das condições em que se encontra o Cartório Eleitoral, tendo em vista o incêndio ocorrido, relatando a esta Corte, inclusive as perdas móveis.
ATO N° 11.818, de 08.01.98
Assunto: O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos autos protocolados sob o n° 3.247(49-233), de 22.04.97, DESIGNAR, a Comissão que analisará as minutas relativas à aplicação do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA COMPLEMENTAR, com os membros abaixo relacionados e eventuais substitutos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ana Luiza Trindade de Oliveira	Assessora	ASS/PRES
Antônio Delduque de A.Travessa	Analista Jud.(médico)	SRH/SAMS
Cláudio Luiz Santos Silva	Técnico Judiciário	SA/CSG
José Maria Macedo do Vale	Técnico Judiciário	SRH/CODES
Maria Aparecida Almeida Pinto	Analista Judiciário	SA/COF
Maria Lucilene Picanço Farias	Analista Judiciário	SA/CMP

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Carla Coutinho Ferreira	Analista Judiciário	SRH/CODES
Pedro Armando Barrau da M. Filho	Analista Judiciário	SA/COF
Raquel de Rezende Dias	Analista Judiciário	SA/CMP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS
PROCESSO TRT AP N° 04400/97. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: LUIZ AUGUSTO SIMÕES SIMANSKI. Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c e § 4º, do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. sentença de 1º grau no que concerne ao índice de atualização monetária utilizado nos cálculos de liquidação. Alega violação constitucional (art. 5º, II e XXXVI) e divergência com o Enunciado n° 322/TST. III - Argui, o recorrente, que a MM. Junta "não observou a regra de que a atualização se faz com o índice do mês subsequente ao vencido". Argumenta, de que acordo com o prescrito no art. 2º do Decreto-Lei 75/66, no art. 3º do Decreto-Lei 2.322/87, no art. 6º, do inciso V da Lei 7.738/89 e no art. 39 da Lei 8.177/91, a correção monetária advinda da mora no pagamento dos salários somente pode ser considerada a partir do vencimento da obrigação, porém, de acordo com o permissivo legal, a obrigação do empregador de pagar salário ao seu empregado só vence no quinto dia do mês subsequente. Defende, assim, a tese de ser impossível aceitar-se a incidência de correção monetária no mesmo mês em que a parcela é calculada, o que implica em desrespeito ao princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal. Argui, que, havendo previsão legal para o vencimento da obrigação em tela, impropriedade o raciocínio de que essa é, apenas, uma faculdade concedida pelo legislador. IV - Defende, o v. acórdão recorrido, a tese de que o parágrafo único do art. 459, da CLT, apenas facilita o pagamento do salário, quando este for ajustado por mês, o mais tardar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, porém, quando se trata de atualização monetária de créditos trabalhistas, esta deve ser efetuada a partir da data da obrigação, no caso, o mês do vencimento. No presente caso, o cálculo de atualização de correção monetária observou o previsto na Lei 8.177/91, a qual determina que seja feita a partir do mês seguinte ao devido. V - Deprime-se, do exposto, que o apelo não merece prosperar. O recorrente deixou demonstrado em suas argumentações que, para o deslinde da questão, a matéria está jungida à interpretação, em primeiro plano, de normas infraconstitucionais, o que inviabiliza o cabimento da revista, com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, e Enunciado n° 266/TST, de vez que, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação direta de preceito constitucional. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 03378/97. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Advogado(s): Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e Outros. RECORRIDOS: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEB. Advogado(s): Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, a qual considerou a Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEB parte ilegítima no feito e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, afastou a ilegitimidade ativa ad causam da associação reclamante e determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguir nos ulteriores de direito. III - Alega, o recorrente, divergência jurisprudencial e violação de lei. IV - O r. julgado recorrido configura-se como decisão interlocutória, posto que não terminativa do feito, o que, à luz do Enunciado n° 214/TST, obsta a admissibilidade do recurso. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 03833/97. RECORRENTE: AFONSO CINCATO RAMOS TAVERNARD. Advogado: Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogados: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado com base em violação legal, apesar de não ter sido indicada a respectiva alínea do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão regional que manteve a justa causa para sua dispensa. Argui a preliminar de cerceamento de defesa ao argumento de não ter sido conhecido por este E. Tribunal os documentos às fls. 1159/1182. Segundo alega, a documentação em apreço, por culpa da recorrida, só foi juntada aos autos na fase recursal. III - O v. acórdão recorrido, com apoio no Enunciado n° 8 do Colendo TST, deixou de conhecer da documentação mencionada, e o fez com justa razão, uma vez que o recorrente não se desincumbiu de provar sua alegação. IV - Com referência ao mérito, pugna o recorrente pela nulidade do processo de sindicância que motivou sua dispensa por justa causa pela recorrida. Informa que não foram satisfeitos os princípios basilares do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal. V - Essa alegação foi rejeitada pelo v. acórdão recorrido, pelos seguintes motivos: "Com efeito, o próprio reclamante e a recorrida trouxeram cópia de peças dos autos da sindicância onde, claramente, vê-se que o recorrente, no curso daquele procedimento, teve a oportunidade de se contrapor e de se defender das acusações contra ele feitas e investigadas, internamente, pela CEF, antes de decidir pela resolução do contrato de trabalho. Basta ver, por exemplo, a defesa (fls. 309/319), o pedido de reconsideração (fls. 433/448), ambas elaboradas por advogado regularmente habilitado pelo reclamante (fls. 283), e a cópia integral dos autos (fls. 406) que lhe foi entregue". Na apreciação dos fatos que motivaram a dispensa, diz ainda o v. acórdão que "Segundo restou apurado, tanto no processo de sindicância interna, quanto no judicial, o reclamante, de fato, valeu-se do cargo máximo por ele ocupado na precitada Agência, para lograr vantagens pessoais junto a clientes". VI - Portanto, nesta circunstância, para atender a pretensão do recorrente, faz-se necessária a revisão de todo o elemento fático-probatório constante dos autos, o que, via recurso de revista, não é mais possível, ante o que disciplina o Enunciado 126 do Colendo TST. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 04223/97. RECORRENTE: ALBA AMAZÔNIA S/A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: MARIA FONSECA DA COSTA. Advogados: Dr. Tereza Vania Bastos Monteiro e outros; e MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da douta 2ª Turma deste E. Regional que a considerou subsidiariamente responsável por verbas trabalhistas deferidas à reclamante. III - Inicialmente, argui a preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido, fundada em julgamento extra petita. A esse respeito, argumenta que a decisão regional jamais poderia afastar a condenação solidária, deferida pela r. sentença de 1º grau, e condená-la de forma subsidiária, exatamente por não ter sido objeto da reclamação. Mas, como assim procedeu, incorreu em julgamento extra petita, provocando a nulidade da decisão. IV - O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque o julgamento extra petita, ao contrário do que sustenta a recorrente, não implica em nulidade. Segundo, porque a matéria pertinente à responsabilidade solidária ou subsidiária, foi discutida a nível de interpretação e o critério razoável adotado pelo v. acórdão, bem como por se tratar de aspectos vinculados a reexame de fatos e provas, inviabiliza o cabimento do apelo (Enunciados 221 e 126/TST). E, finalmente, porque o E. Tribunal, em tese, poderia sim promover a reforma da r. sentença no aspecto discutido, até porque a hipótese é de responsabilidade subsidiária e não solidária, e a inversão, por evidente, não acarretou nenhum prejuízo à recorrente, ao revés, foi até mais benéfica. V - A recorrente também não se conforma com a exclusão da lixeira da empresa SOS Magnum Serviços Especializados Ltda. Entretanto, verifico que a exclusão dessa empresa foi feita com base no elemento probatório constante dos autos, o que, por força do Enunciado 126/TST, não é mais permitido o reexame. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04502/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Edson Lima Frazão e Outros. RECORRIDO: ROSEMIRO DA SILVA MAIA JÚNIOR. Advogado(s): Vera Lúcia da Silva e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ratificando a r. sentença recorrida, condenou-o ao pagamento da parcela de horas extras e reflexos. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e a dispositivo constitucional. Informa-se com a condenação ao pagamento de horas extras e consectários. Pugna pela reforma do r. decisum, aduz que "A sentença resolveu condenar o reclamado no absurdo de duas (02) horas e quarenta e cinco (45) minutos extras diários nas terças, quartas e quintas-feiras, e quatro (04) horas e quarenta e cinco (45) minutos extras diários nas segundas e sextas-feiras, no período de 17 de março de 1992 até a dispensa ocorrida em 03.06.1996, com base em uma única testemunha, por sinal tendenciosa, que não merecia o menor crédito, não dando o r. Juízo 'a quo' a valoração devida à contra-prova do recorrente". Colaciona diversos arrestos. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque os arrestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, eis que inespecíficos, ataindo a incidência do Enunciado n° 296, do Colendo TST. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arazoado recursal que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado n° 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 04073/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. Advogada: Dr. Simone Cruz Vieira. RECORRIDOS: AMARILDO OLIVEIRA FREITAS e outros. Advogadas: Dr. Osearcina de Miranda Bruno e outra. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado com base em divergência jurisprudencial, apesar de não ter sido indicado o dispositivo legal violado. II - Insurge-se a reclamada contra o reconhecimento do direito à estabilidade provisória dos reclamantes, como membros da CIPA. III - A alegação da recorrente, para justificar a dispensa dos recorridos, prende-se ao fato de ter sido extinta, por motivo de força maior, a Filial Centro Distribuidor. IV - O v. acórdão recorrido, considerado que a recorrente não se desincumbiu do ônus da prova quanto ao fato gerador da dispensa, manteve o direito à estabilidade provisória. V - O apelo não deve prosperar, uma vez que o único arresto transcrito não trata do aspecto pertinente à força maior, ataindo, assim, a incidência do Enunciado n° 296 do Colendo TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 04896/97. RECORRENTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Advogado(s): Dr. Francisco Soares Napolitano. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO DAS MERCES. Advogado(s): Dr. Inacides Holanda de Castro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ratificando a r. sentença recorrida, deferiu ao reclamante o pagamento de horas extras e reflexos. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Baseia seu apelo na tese de que "... Deferiu-se ao recorrido a parcela de horas extras, porém é pacífico o entendimento de que o ônus da prova relativo a este tipo de pleito é de quem postula, devendo assim apresentar elementos robustos para que sua pretensão possa ser deferida". "Os depoimentos das testemunhas foram totalmente contraditórios, conforme alegado nas razões do Recurso Ordinário..." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, visto que se trata de matéria fático-probatória, o que enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o Enunciado n° 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO N° 03847/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Washington Luiz Cardoso da Silva e outros. RECORRIDA: GRACI CUNHA DE OLIVEIRA. Advogados: Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que rejeitou os seus embargos de declaração, e confirmou a r. sentença de 1º grau no que concerne ao deferimento de horas extras. Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Argui a preliminar de nulidade do v. Acórdão 2º T. TRT ED/RO-03847/97, por negativa de prestação jurisdicional. Argumenta que é cristalina a contradição da v. decisão quando considera como válida as FIPs, e desconsidera, sem qualquer fundamento substancial, a cláusula "Folha Individual de Presença - Anotações de Horário", que dispõe, expressamente, que a FIP atende a exigência constante do art. 74, § 2º, da CLT, Acordos Coletivos de 93/94 e 94/95. Considera que este E. Tribunal ao não se manifestar sobre os embargos, ou seja, ao não formular tese a respeito da questão, agrediu a Constituição Federal e tornou patente a negativa de prestação jurisdicional, "de vez que a própria CF reconhece a força das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho (art. 7º, inciso XXVI)". Aduz que o Acordo devidamente homologado pelo TST faz lei entre as partes, e se constitui coisa julgada. Colaciona arrestos para o confronto de teses (fl. 234/235), e se constatou, oriundos de Turmas do C. TST, não se pegam à demonstração do dissenso pretoriano, eis que repositórios não autorizados pela alínea a do art. 896, da CLT. Requer a baixa dos autos para exame da pretensão e a correta qualificação jurídica dos fatos. IV - Quanto ao mérito, argui que o v. acórdão recorrido, ao afirmar que as FIPs não podem ser consideradas como prova, violou, frontalmente, a Constituição Federal representada por seus artigos 7º, inciso XXVI, o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, e 5º, inciso XXXVI, no que se refere ao ato jurídico perfeito, além de ferir o art. 6º §§ 1º e 3º, da LICC, que também versa sobre o ato jurídico perfeito. Considera que o v. acórdão ao decidir o pagamento de diferença de horas extras baseado, unicamente, no testemunho de uma única testemunha imprecisa, violou o art. 818, da CLT. Alega que

o ônus da prova compete ao recorrido que, no entanto, por não dispor dos elementos probatórios necessários, deixou de evidenciá-lo como de direito deveria, posto que o depoimento da testemunha não abrangia todo o período deferido, tendo, o v. Acórdão, desconsiderado a prova documental. Colaciona acórdãos para o confronto de teses (fls. 243/245). V - O apelo não merece prosperar. No que tange à arguição preliminar, como bem salienta o v. acórdão recorrido, não se pode acolher pedidos feitos em razões finais, eis que não são o momento certo para fazer pedidos. Quanto ao mérito, a v. decisão recorrida, como bem sintetizada em sua ementa, deferiu as horas extras correspondentes ao período posterior ao que está consignado nos registros de ponto. Ademais, para o deslinde da questão, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03216/97. RECORRENTE: ARTUR CÉLIO CORDÉRO MOREIRA. Advogados: Dr. Antonio Oscar Moreira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a sua reclamatória, eis que, ao não reconhecer identidade de função entre o recorrente e o paradigma, indeferiu o seu pleito de equiparação salarial. Alega violação de lei federal (art. 461, da CLT) e violação constitucional (art. 7º, XXX, III - Argui que o v. acórdão recorrido foi omissivo quanto à questão de que ambos foram contratados como médicos do trabalho, no mesmo mês, com o mesmo salário, mesma carga horária, para exercer as atividades que desempenham até hoje, ou seja, o recorrente no setor de medicina assistencial, e o paradigma, no setor de medicina de segurança do trabalho. Ressalta que essa igualdade de tratamento foi rompida, no que diz respeito à remuneração e à jornada de trabalho de ambos, por força da diminuição da jornada de trabalho do paradigma, eis que acarretou prejuízo ao recorrente, devido à perda da relação isonômica de seu salário com o do paradigma. Alega que a recorrida, além de violar dispositivos infraconstitucionais, ignorou, também, os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido. IV - O v. acórdão recorrido firmou tese no sentido de que: 1. a lei não cogita de equiparação condicionada à mesma carga horária; 2. a legislação consolidada prescreve que a trabalho igual deve corresponder remuneração igual, no entanto, a equiparação não está condicionada à percepção do salário, posto que existe proporcionalidade salarial para o deferimento da equiparação; 3. que suas atividades são diversas, com atribuições diferentes, de vez que o paradigma presta serviço no setor de segurança do trabalho e, o recorrente, no setor de medicina assistencial. V - O apelo não merece prosperar. Não houve, como alegado pelo recorrente, violação aos dispositivos legais supramencionados, de vez que não restou comprovada identidade de função entre recorrente e paradigma. VI - Isto posto, com fulcro na alínea c do art. 896, da CLT, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 13 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 04533/97. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Advogado(s): Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e Outros. RECORRIDO: RUBENI SILVA JÚNIOR. Advogado(s): Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Irresignou-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ratificando a r. sentença recorrida, condenou-o ao pagamento das parcelas de horas extras e reflexos, participação nos lucros (1996) e diferença do FGTS na rescisão. III - Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. Insurge-se com a condenação em tela, alegando, quanto ao deferimento da sobrejornada, que "... a prova testemunhal jamais poderia prevalecer sobre a documental, eis que o Banco reclamado, ora recorrente, como já foi dito anteriormente, apresentou os cartões de ponto, devidamente autenticados, principalmente no período da condenação, onde pode ser observada a ausência de horas extras." No que concerne à parcela de participação nos lucros (1996), assevera que "... a questão não foi devidamente analisada pela MM. 7ª JCI desta Capital e pela 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, ...". Quanto à condenação ao pagamento de diferença do FGTS na rescisão do contrato de trabalho, aduz que "Não há nenhuma diferença a ser paga ao recorrido neste particular. Documentos apresentados comprovam a veracidade da afirmação de que essa verba foi quitada pelo banco, ora recorrente, em todos os seus aspectos." IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, eis que os arrestos colacionados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, pois inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do Colendo TST. Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrolado recursal que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04015/97. RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Advogados: Dr. Mario Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: ROSIVALDO LIMA RODRIGUES e SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES. Advogados: Dr. Cesar Augusto Puy Paiva Rodrigues e outro. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação de reintegrar o reclamante Rosivaldo Lima Rodrigues, com pagamento dos direitos vencidos e vencidos, bem como quanto ao pagamento dos pedidos de aviso prévio proporcional e carta de dispensa ao reclamante Sebastião Pereira Rodrigues. Combate a estabilidade provisória, como membro da CIPA, do reclamante Rosivaldo Lima Rodrigues, com base na inexistência do Sindicato dos Motoristas, Cobradores, Fiscais de Linha, e Empregados em Escritórios e Manutenção das Empresas de Transportes de Passageiros. Sustenta que o v. acórdão regional diz que esta Justiça não é competente para apreciar a legalidade dos sindicatos, sucede que, conforme alega, restou demonstrado através de prova documental, que o registro desse suposto sindicato, foi impugnado e cassado no foro competente. III - Dirimindo este aspecto fundamental da demanda, salienta o v. acórdão recorrido que: "O relevante é que o Sindicato retro mencionado tem seus atos constitutivos demonstrados nos autos, inclusive, pedido de registro sindical publicado no diário oficial (fls. 62), certidão do registro público de títulos e documentos (fls. 63), daí porque concordo com a r. decisão quando dispõe que os autos mostram haver o novo sindicato cumprido todos os requisitos formais para sua regular constituição, nada se detectando quanto a eventual fraude na coleta de assinaturas e outras irregularidades". IV - Percebe-se, por este relato, que o assunto enfocado envolve a reapreciação de matéria fático-probatória que, à luz do Enunciado 126/TST, vedado é o reexame em sede de revista. V - Com referência ao reclamante Sebastião Pereira Rodrigues, enfatiza a recorrente que ele teve sua rescisão contratual homologada não pelo sindicato que diz pertencer, mas exatamente aquele sindicato que a recorrente reconhece como sendo o representativo de sua categoria patronal. VI - A r. decisão recorrida entende que: "Não há contradição por haver a decisão reconhecido homologação de rescisão contratual junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará quando outro é o Sindicato que o reclamante integra. Nenhuma obrigatoriedade legal existe no sentido de que a rescisão só pudesse ser reconhecida se homologada perante o Sindicato de cujo quadro dirigente o Reclamante faz parte. Afinal de contas, está reconhecido nos autos que a atuação do referido sindicato é quase nenhuma, inclusive, não homologando rescisões contratuais. Por isso mesmo, não se poderia impedir fosse a homologação procedida em ente sindical profissional reconhecido pelo pólo patronal". VII - Como se observa, a interpretação dada à questão pelo v. acórdão regional, no particular, está alicerçada em suporte lógico e razoável, o que inviabiliza o cabimento do presente apelo, a teor do Enunciado 221 do Colendo TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT Nº RC-051/97 RECLAMANTES: FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS NETO e ANTONIA DOS SANTOS LIMA Advogados: Dr. Ad. n. G. Vergosa e outro. RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ALTAMIRA. DESPACHO: Ante o exp. 7,

não conheço da presente reclamação correicional, por incabível na espécie. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém (Pa), 08 de janeiro de 1998. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 13.1.98
RELAÇÃO 01/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3934/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Simone Vieira. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Wellington Cristóvão Araújo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: IMPOSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO DO MÉRITO DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - A jurisprudência, quier deste Tribunal ou das Cortes Superiores, não tem ainda o efeito vinculante tão ardorosamente defendido por muitos, nem na fase de cognição e muito menos na fase executória, como *in casu*, limitando-se apenas à satisfação dos créditos determinados pela sentença já transitada em julgado e, portanto, sem qualquer possibilidade de rediscussão da matéria de mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento e, em razão do requerimento do Ministério Público, reformar a r. decisão para atribuir à executada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, respeitando integralmente às legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o juízo da execução, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3939/97. RECORRENTE: ADEMAR GONÇALVES DA SILVA. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Solon Rodrigues Filho. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - Se o conjunto probatório demonstra que a agência bancária veio gradativamente simplificando e reduzindo os serviços, com o desaparecimento de algumas funções, absorvidas por outras, incumbia ao reclamante comprovar de modo definitivo e certo que, substituiu a necessidade da função de chefe de expediente e que, realmente, exerceu a mesma. Não se desincumbindo desse ônus, não podem prevalecer as diferenças salariais pretendidas, ao comando dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento e, atendendo ao requerimento do D. Ministério Público do Trabalho, reformar a r. sentença recorrida para atribuir à reclamada o encargo de calcular, reter, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4907/97. RECORRENTE: JOSÉ GOMAR CARVALHO SIQUEIRA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: HORAS EXTRAS. CONFISSÃO. Tendo o reclamante confessado, em seu depoimento pessoal, que não estava sujeito a qualquer tipo de controle de horário, não se pode deferir o pedido de horas extras, posto que a confissão invalidou as declarações prestadas pelas suas testemunhas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, considerando prejudicado o pedido do Ministério Público quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4956/97. RECORRENTE: PAULO SILVA DE OLIVEIRA. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDA: MINERAÇÃO APINAGÊS LTDA. (ATUALMENTE MINERAÇÃO PRATO VIRADO). Dr. Raimundo Galvão. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando o reclamante em seu próprio depoimento, confessa ser trabalhador autônomo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e em desconsiderar as contrarrazões de fls. 87/90 porque juntadas a destempero, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença, ficando prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, em relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2791/97. RECORRENTES: J G S CORRETORES DE SEGUROS S.A. Dr. Haroldo dos Santos. DÉBORA DE ARAÚJO PINTO, MARIA DE SOUZA REIS e SIMONE ALVES DE SOUZA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS E BRADESCO SEGUROS S.A. Dr. Edson Lima Frazão. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTAS. Os empregados remunerados à base de comissão que estão sujeitos a controle de horário, tem direito apenas ao adicional de, no mínimo 50%, pelo labor em jornada extraordinária, que deverá ser calculado sobre o valor das comissões a elas referentes (Súmula nº 340, do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e desconsiderar as contrarrazões de fls. 277/280, porque suscitadas por advogado sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso das reclamantes e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. decisão recorrida, reduzir a indenização do seguro-desemprego para 1 (um) salário mínimo, e atribuir-lhe o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4602/97. RECORRENTE: COSMORAMA - VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Dircé Cristina Nascimento. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DE SOUSA CERDEIRA. Dr. Maria Nilcéia Bursche. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: VENDEDORES EXTERNOS. Incumbe à empresa provar que não paga comissões sobre as vendas dos vendedores, intemos ou externos, já que tal procedimento contraria a presunção quanto ao respectivo pagamento, considerando a natureza do trabalho desenvolvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar as contrarrazões de fls. 1083/1086, por habilitação irregular do seu suscriptor; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de devolução dos descontos ilícitos, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4102/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Deryllios Noronha. RECORRIDO: MIGUEL ASSUNÇÃO BOTELHO. Dr. Ângela da Conceição Bezerra. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE SEU

CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário, quando não atendidos os requisitos para sua admissibilidade, tais como o pagamento de custas e do depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto, por estar em fotocópia e por ter sido suscitado por advogado irregularmente habilitado nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3617/97. RECORRENTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Batista. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO MIRANDA. Dr. Antônio Pereira. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO. É nulo o processo quando a parte reclamada não recebe a notificação dando-lhe ciência da data marcada para a audiência inaugural, porque resta prejudicado seu direito de aduzir defesa. Ição do art. 794, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, acolher a questão preliminar suscitada pela recorrente e declarar a nulidade do processo *ab initio*, exclusive a inicial, por vício de notificação, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que seja reconstituído o processo, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4886/97. AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. Dr. Adelineia Maia. AGRAVADO: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: RECOLHIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO TESOUREIRO NACIONAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL - DETERMINAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE INFRINGÊNCIA À COISA JULGADA. A determinação quanto ao recolhimento dos valores devidos ao Imposto de Renda e INSS, já na fase de execução, não infringe a coisa julgada porque constitui matéria de ordem pública e que pode, portanto, ser argüida em qualquer oportunidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo também o requerimento do Ministério Público, reformar a r. decisão para atribuir ao executado o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, respeitando integralmente às legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o juízo da execução, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3753/97. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: MARCIANA DE SOUSA SARMENTO, ALDENOR JOÃO FRANCO COUTO, MARIA HOSANAH DE SOUZA DIAS, PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA E OUTRO. Dr. Ediléia Rodrigues dos Santos. RELATORA: Juíza Osearina Novas. EMENTA: PRECLUSÃO. Pelo princípio da preclusão o direito processual da parte extingue-se na medida em que silencia sobre uma decisão da qual foi intimada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, sem divergência, desconsiderar para quaisquer fins os documentos de fls. 425/426, eis que violam o Enunciado nº 08 do Colendo TST; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao agravo e, em razão do requerimento do Ministério Público do Trabalho, reformar a r. decisão agravada, para atribuir ao agravante o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4048/97. AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Iracélia de Oliveira Vaz. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EXECUÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - A execução de prestações sucessivas de que trata o art. 892 da CLT cria obrigações contínuas para a executada, que deverão ser satisfeitas até o momento em que o percentual deferido for incorporado ao salário dos substituídos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4178/97. AGRAVANTE: LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A. Dr. José Roberto de Macena. AGRAVADO: FÉLIX GOMES DA PAIXÃO. Dr. David Araújo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - MATÉRIA ALEGÁVEL - Consoante o disposto no art. 884, § 1º, da CLT, a matéria suscitada em sede de embargos à execução "será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida". A discussão sobre limitação das diferenças salariais e compensação de supostos reajustes concedidos é questão já superada pela coisa julgada, que só poderia ser desconstituída através de ação rescisória, conforme disposto no art. 836 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4539/97. RECORRENTE: PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RECORRIDO: LIBÂNIO MARTINS ALVES. Dr. João Augusto Correa Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVAS - Não bastasse a presunção, já favorável ao autor, em razão do reconhecimento da prestação de serviços por parte da reclamada, da existência da relação de emprego, as provas carteadas ao autor, inclusive pela reclamada, são totalmente favoráveis ao obreiro, inexistindo o que se reformado na r. decisão *a quo*, que reconheceu acertadamente o vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Odete de Almeida Alves, não tomar conhecimento das contrarrazões de fls. 100/105, por ter sido suscrita por procurador que não se encontra regularmente habilitado nos autos; sem divergência, rejeitar a preliminar de preclusão da juntada de documentos, por falta de suporte jurídico; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, restando prejudicado o pedido formulado pela douta Procuradoria para que fossem recolhidas as contribuições previdenciárias e para o imposto de renda.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4366/97. RECORRENTE: WAPI MODAS LTDA. Dr. Keule Ciane Silva. RECORRIDO: ELIAS REIS RIBEIRO. Dr. Roberto Salame Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - Restando comprovada a jornada extraordinária pela prova testemunhal apresentada, deve ser confirmada a decisão que deferiu as horas excedentes pleiteadas na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Odete de Almeida Alves, desconsiderar as contrarrazões de fls. 73/75, suscritas por pessoa sem habilitação regular nos autos; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento e, em razão do requerimento do ilustrado Ministério Público, reformar a decisão para atribuir à reclamada o ônus de calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e de imposto de renda incidentes sobre verbas de natureza

salarial, respeitando integralmente as legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o Juízo de Execução, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4912/97. RECORRENTE: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Vianna. RECORRIDO: JOSUELEIDE FERREIRA DA SILVA. Dr. Pedro Cruz Neto. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - VALIDADE - O apego da recorrente a uma frase isolada no depoimento da testemunha para absolvê-la da anotação da carteira de trabalho do autor não se justifica. As declarações da testemunha devem ser examinadas no seu conjunto, suspensas-as com as demais provas produzidas para formar o convencimento do magistrado. A oração em questão pode ser fruto apenas do natural esquecimento do ser humano sobre detalhes de fatos passados e, ao contrário do entendimento da demandada, dá maior crédito à prova produzida, pois demonstra que não se trata de pessoa industriária.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, desconsiderando as contra-razões de fs. 212/213, subscritas por pessoa sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão, determinar que a base de cálculo do FGTS seja o salário mínimo da época e, em razão do requerimento do ilustrado Ministério Público, reformar a decisão para atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4787/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Carvalho. RECORRIDO: ARLINDO VALES DA ROCHA. Dr. Antônio da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROPORCIONALIDADE AO TEMPO DE RISCO - A Lei nº 7.369/85 considera como fato constitutivo do direito ao adicional de periculosidade o simples exercício de atividade no setor de energia elétrica, sem fazer qualquer menção ao tempo de permanência na área de risco, o que somente veio acontecer com a edição do Decreto nº 93.412/86, que, assim, extrapolou os limites legais estabelecidos pela lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exm.ª Juíza Revisora, negar-lhe provimento e, em razão do requerimento do ilustrado Ministério Público, reformar a decisão para atribuir à reclamada o ônus de calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e de imposto de renda incidentes sobre verbas de natureza salarial, respeitando integralmente as legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o Juízo de Execução, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4269/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: MANOEL BORGES DA SILVA. Dr. Edilson dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Restando comprovado nos autos que nos últimos quinze anos o recorrido não laborava em atividades ou operações perigosas, na forma do art. 193 da CLT, deve ser reformada a r. decisão para que a presente reclamatória seja julgada totalmente improcedente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos, restando prejudicado o requerimento da douta Procuradoria Regional para que sejam efetuados os descontos previdenciários e de imposto de renda. Determina-se, outrossim, que seja oficiado ao INSS, encaminhando-se cópias dos docs. de fs. 07/08, do depoimento das partes e testemunhas, do recurso de fs. 69/77 e desta decisão para que o Órgão previdenciário tome as providências que entender cabíveis, face a denúncia de irregularidade na apostentadoria do reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência. O ilustrado Ministério Público solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do julgamento.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4669/97. RECORRENTE: EXPEDITO EUZÉBIO DOS SANTOS. Dr. Ediene Lima. RECORRIDO: EQUATORIAL PÊSCA E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Karla Dias. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL NOTURNO - Se restou incontroverso nos autos que o reclamante desenvolvia seu labor em turnos mistos, deve ser reformada parcialmente a decisão para deferir ao obreiro o adicional correspondente aos dias em que trabalhava em horário noturno (CLT, art. 73, § 2º e 4º).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, deferir a parcela de adicional noturno e sua repercussão nas verbas rescisórias e, em razão do requerimento do ilustrado Ministério Público, reformar a decisão para atribuir à reclamada o ônus de calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e de imposto de renda incidentes sobre verbas de natureza salarial, respeitando integralmente as legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o Juízo de Execução, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Belém, 13 de janeiro de 1998. ANA DINÂMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 14:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1271/95, em que são partes: MARIA DAS DORES DA SILVA NEVES, exequente, e HOTÉIS DO NORTE S/A., executado, respectivamente, constante de: IMÓVEIS - 1 - TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TREZE PAVIMENTOS DENOMINADO EDIFÍCIO VANJA, SITUADO NA TRAV. BENJAMIM CONSTANT, 1164, NESTA CIDADE, FOREIRO "A" CODEM, MEDINDO 20,90 METROS DE FRENTE, 11,70 METROS PELA LATERAL DIREITA, QUE CONFRONTA COM O EDIFÍCIO VERA, 6,75 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, QUE CONFRONTA COM O IMÓVEL Nº 1158 E, 23,00 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, POR ONDE CONFRONTA COM QUEM DE DIREITO, TUDO CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO Nº 2-L, MATRÍCULA Nº 3696 DE 17 DE AGOSTO DE 1979; 2 - TERRENO SITUADO NA TRAV. BENJAMIM CONSTANT, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO VERA, ENTRE A AV. NAZARÉ E AV. GOV. JOSÉ MALCHER, NESTA CIDADE, FOREIRO "A" CODEM, MEDINDO 21,00 METROS DE FRENTE, 16,50 METROS PELA LATERAL DIREITA, POR ONDE CONFRONTA COM OS FUNDOS DO IMÓVEL QUE FAZ FRENTE PARA A AV. NAZARÉ, ÂNGULO COM A TRAV. BENJAMIM CONSTANT; 11,70 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, POR ONDE CONFRONTA COM O ED. VANJA E 21,50 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, POR ONDE SE CONFRONTA COM OS FUNDOS DO IMÓVEL Nº 383 DA AV. NAZARÉ, REGISTRADO NO LIVRO 2-L, MATRÍCULA Nº 3697, FLS. 097, DE 17 DE AGOSTO DE 1979, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. OBS.: PRÉDIO EDIFICADO EM ALVENARIA COM PARTE TERREÁ,

18 (DEZTOPO) PAVIMENTOS E COBERTURA, INTERLIGADO AO ED. VANJA, CONSTITUINDO O COMPLEXO DO HOTEL VANJA. AVALIAÇÃO: R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1998. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 14:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-615/97 em que são partes: ALEXANDRE DOS SANTOS SOARES, exequente, e ROMA SERVIÇOS PEGAS E ACESSÓRIOS LTDA, executado, constante de: 1- 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS, MARCA CONSUL, SEM MODELO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 2- 01 (UM) APARELHO BEBEDOURO, COR AMARELO, SEM MARCA OU MODELO APARENTE, PARA ÁGUA FRIA E GELADA, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:50 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-973/92 em que são partes: JOSÉ MENDES CARDOSO FILHO, exequente e D CAMPOS PRODUÇÕES LTDA, executada, constante de: 1 - APARTAMENTO Nº 601, TIPO C (DUPLÊS) DO 6º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "PAULINA" SITUADO NA TRAVESSA APINAGI Nº 973, ANTIQO 961, ÂNGULO COM A "VILA RODRIGUES" ENTRE AS TUAS CONCEIÇÃO (ATUAL FERNANDO GUILHON) E SÃO MIGUEL, FUNDOS PARA A TRAV. PADRE EUTÍQUIO, NESTA CIDADE, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 13,02% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (FOREIRO A CODEM), ANTES A PNB) NO QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, CONTENDO DITA UNIDADE 185,73M DE ÁREA PRIVATIVA, 76,64M2 DE ÁREA COMUM E 262,37 M2 DE ÁREA TOTAL, E AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: 1º NÍVEL - SALA DE ESTAR/JANTAR COM SACADA FRONTAL E LAVABO, HALL INTERNO, SUÍTE COM CLOSET, SALA DE BANHO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E DORMITÓRIO DE EMPREGADA COM BANHEIRO; 2º NÍVEL - SALA DE ESTAR, LAVABO, COZINHA, ÁREA LIVRE COM DECK E PISCINA, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM DE 01 (UM) BOX, REGISTRADO NO CAR TÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO (LIVRO Nº 2BV, FOLHA 54, MATRÍCULA 22254) EM NOME DOS SÓCIOS DA EXECUTADA - JOSÉ LUIZ DE CAMPOS RIBEIRO, C/C Nº 031671862/91 E MÔNICA PASSOS DE CAMPOS RIBEIRO, C/C Nº 383927807/44, CONFORME R-2-22254 DE 17/12/91, HIPOTECADO EM FAVOR DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R-3-22254 DE 17/12/91) AVALIADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-594/95 em que são partes: WALMY FERREIRA DOS SANTOS, exequente, e SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA, executado, constante de: 1- 01 (UM) IMÓVEL - CASA TIPO C-50, SITUADA À AV. SANTARÉM Nº 272, QUADRA 19, CONJ. RESIDENCIAL PRESIDENTE MEDICI COM 51,18 M2 DE ÁREA E RESPECTIVA FRAÇÃO DE TERRENO QUE ASSIMDE DESCRIBE E CARACTERIZA, LOTE REGULAR MEDINDO 10M DE FRENTE POR 30M DE FUNDOS, DESTACADO DO TERRENO DE MAIOR ÁREA, SITUADO A AV. TAVARES BASTOS, NESTA CIDADE, HAVIDO POR ESCRITURA PARTICULAR DE 18 DE MAIO DE 1971, DEVIDAMENTE TRANSCRITA NO 2º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE BELÉM, AS FLS 74 DO LIVRO 3-FE, SOB O Nº 40387 E A CASA POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA AVERBADA A MARGEM DA TRANSCRIÇÃO ACIMA REFERIDA SOB O Nº 70975 FLS 74 DO LIVRO 30FF ADQUIRIDA PELO CASAL BENEDITO SEVERO FARIAS E SUA ESPOSA INALY SALIMOS FARIAS, SÓCIOS DA EXECUTADA. AVALIADA EM R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-317/97 em que são partes: PEDRO GARCIA RODRIGUES FERREIRA, exequente, e MOGNO ENGENHARIA LTDA, executado, constante de: 1- 01 (UM) VEÍCULO MARCA FIAT PRÊMIO CSL, COR VERDE, A ALCOOL, ANO FAB/MODELO 1988/1989, PLACA JTP-0680/PA, RENAVAM 141072806, CHASSI 9BD1460003395336, COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DE PROPRIEDADE DE DOCELYNE DE JESUS CARDOSO DA CUNHA, SÓCIO DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E,

para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-412/96 em que são partes: ONILDO SALDANHA ASSUNÇÃO, exequente, e PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado, constante de: 1- 01 (UMA) CÂMARA FRIGORÍFICA INSTALADA EM ALVENARIA, COMPLETA, CONSTITUÍDA DE 03 (TRÊS) EVAPORADORES MARCA MADEP, COM 06 (SEIS) VENTILADORES (DOIS PARA CADA EVAPORADOR), COM MOTORES DE 1,5 CV, COM SEIS MOTORES, PORTA MADEP, CAPACIDADE PARA 200 TONELADAS, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1432/96 em que são partes: MARIA DE LOURDES RODRIGUES UCHOA, exequente, e GERONIMO MATEUS T NETO, executado, constante de: 1- 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR, MARCA MOTOROLA, MODELO S45579A (PERSONAL 501) SÉRIE Nº SUP2118A45563/18, COM BATERIA P/ 12 HORAS MARCA MOTOROLA, CARREGADOR E CAIXA DE COURO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-770/88 em que são partes: CÂNDIDO LOPES MONTEIRO, exequente, e CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO, executado, constante de: 1- (UM) TERRENO CONSTITUÍDO DE UMA QUADRA, SITUADA ENTRE A 3ª E 4ª RUA DA CIDADE DE SOURE, QUADRA DAS TRAVESSAS 9 E 10, COM FRENTE PARA O NASCENTE, MEDINDO PELA 4ª RUA, 158,40M POR 10M DE FUNDOS COM UMA ÁREA DE 17.424,15M2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: RESTAURANTE, BAR E SALA DE DRINKS, QUATRO SUÍTES, RECEPÇÃO, LOJA DE ARTESANATOS, COZINHAS, VESTUÁRIOS, SALA DE BANHO MASCULINA E FEMININA, ESCRITÓRIO, DOIS APARTAMENTOS, CAIXA D'ÁGUA, POÇO ARTESIANO, PISCINA ALVENARIA, CERCA DE MURO E LAGO ORNAMENTAL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOURE, LIVRO 2-B, FLS 87, MAT 482. AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de fevereiro de 1998 às 14:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-163/97 em que são partes: ARISTOTELES FARIAS SANTANA NETO E JOSÉ ALEXANDRE MOURÃO NUNES, exequente, e COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A., executado, constante de: 1- 01 (UM) TERRENO SITUADO À AV. BERNARDO SAYÃO Nº 5232, COM 72.000 METROS QUADRADOS FAZENDO FRENTE PARA A AV. BERNARDO SAYÃO, LADO DIREITO CONFRONTA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, LADO ESQUERDO COM O TERRENO PERTENCENTE A MAPASA, FUNDOS COM O RIO GUAMÁ, COM DIVERSAS INSTALAÇÕES, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO DE BELÉM, SOB OS NºS 195/196/197/198, LIVRO 2-CO. AVALIADO EM R\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.01.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado HILSON CASTRO, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1311/96, em que é reclamado ARIOLNALDO PORTILHO CORREIA, para INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. (ART. 40 DA LEI 7830/80). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4ª andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 14 dias de janeiro do ano de 1998. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação

c Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS VIÚVA ALEGRE, executada nos autos do processo nº 4º JCI-1152/93, em que figura como exequente SONTIMABE, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação apresentados pela parte contrária como a seguir:

TOTAL DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MULTA	JUROS MORA	TOTAL DEVIDO
R\$ 541,07	R\$ 541,07	R\$ 588,32	R\$ 1.670,46

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscreevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de março de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro II, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º-JCI-1838/92, em que são partes, FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA, reclamante e ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA, reclamado, e que é o seguinte: "...DOMÍNIO ÚTIL DOS TERRENOS DE MARINHA SITUADOS À MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ, NESTA CIDADE, A SEGUIR DESCRITOS: I-TERRENO BENEFICIADO COM PARTE DE UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, CONFRONTAÇÕES E ÁREAS: NORTE: TERRENO DE MARINHA OCUPADO POR A.R. OLIVEIRA LTDA, POR ONDE MEDE 6,60M; SUL: RIO GUAMÁ, POR ONDE MEDE 20,00M; LESTE: TERRENO MUNICIPAL E FEDERAL (MARINHA) OCUPADO PELA FIRMA RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, POR ONDE MEDE 31,40M; OESTE: TERRENO DE MARINHA OCUPADO POR A.R. OLIVEIRA LTDA, POR ONDE MEDE 34,20M, COM ÁREA TOTAL DE 436,00M2; II- TERRENO BENEFICIADO COM PARTE DE UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COM 20,00M2 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, CONFRONTAÇÕES E ÁREA: NORTE: PROLONGAMENTO DA PRAÇA PRINCESA IZABEL, POR ONDE MEDE 19,25M; SUL: RIO GUAMÁ, POR ONDE MEDE 12,20M; LESTE: RIO GUAMÁ, POR ONDE MEDE 10,20M; OESTE: TERRENO DE MARINHA, OCUPADO PELA FIRMA RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A POR ONDE MEDE 7,60M, COM ÁREA TOTAL DE 128,62M2, DEVIDAMENTE REGISTRADO COM O NÚMERO R.O.I.FLS.86, DATADO DE 03.09.93, MATRÍCULA 86, FOLHA 86, LIVRO 3-J, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA CIDADE, CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO ÀS FLS.328/331, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4º-JCI-1748/95; AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 08 de janeiro de 1998, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscreevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa SERG SERVIÇOS GERAIS, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC 011-1435/97, em que é reclamante RAMIRO GAMA DE LIMA, a comparecer perante este Juízo, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou: Que foi admitido pela reclamada em 01.12.92, na função de servente, percebendo como último salário a importância de R\$190,85 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), sendo dispensada sem justo motivo em 30/04/97; Que durante todo o pacto laboral a reclamada arduamente efetuava a admissão e demissão do reclamante em seu quadro de trabalhadores, todavia, nos períodos que antecederam uma entrada e outra na empresa, segundo sua CTPS, este nunca deixou de trabalhar, o que ocorria na verdade, era forma ideal de "ocultar" trabalhadores, para se livrar de encargos e tributos sociais; Que trabalhou ininterruptamente para a reclamada, porém em sua CTPS, costam os seguintes contratos de 01.12.92 a 30.05.94; 01.10.94 a 10.07.96 e 01.02.97 a 30.04.97. Sendo assim, requer a unificação dos contratos de trabalho, bem como, a incorporação de 13º salários; FGTS não pagos e depositados, nas parcelas recisórias e consecutórias; Que o reclamante não teve os depósitos de FGTS em sua conta devidamente depositadas referente ao segundo contrato e período sem CTPS assinada, sendo assim, requer na inaugural, que a reclamada apresente os documentos legais GR's e RE's, sob pena do artº 359 do CPCB; Que a reclamada abusando de boa fé do reclamante ludibriou-o, de tal modo que após comparecer no sindicato da categoria SINELPA, e ser efetuada a rescisão contratual do período trabalhado compreendido de 01.10.94 a 10.07.96, onde fora pago o valor de R\$381,08, os representantes legais da empresa que ali se encontravam, obrigaram o reclamante para que devolvesse o valor, alegando que aquilo era apenas uma "farsa" para ludibriar o sindicato e DRT, pois já que o mesmo continuaria trabalhando na empresa não havia porque pagar indenização; o reclamante de boa fé entregou o dinheiro, sendo assim, requer a restituição do valor devolvido que lhe era devido a título de rescisão contratual, no importe de R\$381,08, acrescido de juros e correção monetária, bem como a multa do art.477 da CLT, pelo atraso do pagamento; Que o reclamante não recebeu o mês de agosto de 1996, o que requer em dobro por força da lei consolidada; Por isto, informo a RECLAMA: Unificação dos Contratos; FGTS + 40%, do segundo período trabalhado e s/CTPS assinada, e ainda, apresentação das GR's e RE's, sob pena do artº 359 do CPCB; Restituição do valor de R\$381,08, que era devido a título de rescisão contratual, acrescido de juros e correção monetária, bem como, a multa do art. 477 da CLT pelo atraso do pagamento; O pagamento do mês de agosto de 1996, em dobro; FGTS + 40%, 13º salários e Férias + 1/3 dos meses trabalhados s/CTPS assinada; Juros e Correção Monetária. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (Três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigará o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. Informo que a audiência está designada para o próximo dia 28.01.98 às 15:00 HORAS, na Trav. D. Pedro I, 746, térreo, Pça. Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de janeiro de 1998. Eu, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Assistente Chefe da Seção de Processo, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscreevi. a) JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da MM.11ª JCI de Belém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISOS DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para CODEM.

ABERTURA: 30 de janeiro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 08:30 horas.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 (Vinte reais).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98
GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

OBJETO: Serviços de vigilância e segurança patrimonial para a SESAN.

ABERTURA: 30 de janeiro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 10:30 horas.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 (Vinte reais).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/98
GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de Ultrasonografia para o IPMB

ABERTURA: 02 de fevereiro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 10:00 horas.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 (Vinte reais).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98
GAB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

OBJETO: Locação de veículo para a SESMA.

ABERTURA: 02 de fevereiro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 15:00 horas.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido no Palácio Antônio Lemos-Setor de Triagem, sito a Praça D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 (Vinte reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A - FACEPA

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - FACEPA. CGC/MF Nº 04.909.479/0001-34. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/97. Data, Hora e Local: 23/12/97, às 09:00 horas, na sede social, sito à Rua 3 de Outubro nº 536 (Savamenha), Belém-PA. Usúrium: Totalidade dos admissões com direito a voto. Atas: Presidente, Antonio Georges Faria - Secretário, Carlos Georges Chady Faria. Convocação: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei Deliberatória: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Escolha para peritos, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404/76, dos senhores João Carlos Kivel Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Goiânia-GO, registrado no CREA sob nº 21.498/RS e 7.004/GO; Marcelo Araújo da Valle Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Goiânia-GO, registrado no CREA sob nº 6.582/0 e a empresa Ciel Construtora e Incorporadora Ltda., com sede em Goiânia-GO e inscrita no CCMEF sob nº 01.005.479/0001-11 e na CREA/GO sob nº 1.712/RI, para elaboração do Livro de Avaliação dos Ativos Imobilizados; 2) Aprovação do Livro de Avaliação emitido pelos peritos no montante de R\$ 22.811.872,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), que possui uma Reserva de Reavaliação do ordem de R\$ 16.613.415,20 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos); 3) Manutenção do valor apurado, na conta de "Reserva de Reavaliação". Encerramento: As 16:00 horas. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto no íntegro foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 9.8000022.3, por despacho de 12/01/98.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

1) contrato nº 025/97; assinatura: 08/01/97, contratada: Polícia Militar do Estado do Pará; vigência: 08/01/98 a 07/01/2003; objeto: Policiamento preventivo visando a garantia de segurança ao público usuários dos serviços da ECT; modalidade de licitação: DL - nº 306/97, tipo de despesa: conta 2.11, atividade 03.2.06; valor total da contratação: R\$ 91.236,00; valor total do desembolso no exercício: R\$ 7.603,00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Edital de Convocação*** Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista do Município de Belém, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade. Considerando o previsto na IN/TST nº12 DJ de 03/07/97, Combinado com Edital de Convocação da lavra do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT-8ª Região, publicado no D.O.E.-Pa. em 16/12/97. Pelo presente convoca todos os associados deste sindicato, para participarem da sessão de Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á em 23/01/98 às 19:30 horas em primeira convocação, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato sito à Rua Aristides Lobo nº 327 Altos, Comércio, Belém-PA, para por escrutínio secreto, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Composição das Listas Triplíces Titular e Suplente, para respectivamente concorrerem ao cargo de Juiz Classista temporário, representante dos trabalhadores junto a uma das quatorze Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém-PA do TRT-8ª Região. Belém-PA., 15 de Janeiro de 1998. José Ribamar Magalhães dos Santos/Presidente. xxxxxxxxxxxxxxxx

SINDICATO DOS EMP. EMPRES. LOC. VIDEOS, CINEMATOGRAFICOS E OP. CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCACAO-Pelo presente, o presidente do SIND. DOS EMP. EMPRES. LOC. VIDEOS, CINEMATOGRAFICOS E OP. CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do estatuto social da entidade CONVOCA os associados do sindicato a uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social prov. sito a Av. Alcindo Cabela, nº 4071, condor, nesta cidade de Belém, dia 18.01.98, às 09:00 horas em 1ª convocação com o que rumo legal, e as 09:30 horas em 2ª e última convocação com qual que nº de presentes para deliberarem: a) Eleição por escrutínio secreto dos componentes das Listas Triplíces, aos cargos de Juiz Classista, titular e suplente, respectivamente, representantes dos trabalhadores, junto as JCI's de Belém, para o período 1998/2001, de acordo com o edital expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT 8ª Reg., publicado no D.O.E. dia 16.12.97, e IN nº 12, do TST, publicada no Diário da Justiça no dia 03.12.97. Belém-PA, 14 de Janeiro de 1998. ELTON MOTA FIGUEIREDO-Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTA E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS HIDRÁULICA E SANITÁRIA - STICPOEB

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTA E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS HIDRÁULICA E SANITÁRIA (STICPOEB). EDITAL DE CONVOCACAO. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Indústria da Construção Pesada, Oficiais Eletricista e Trabalhadores no Indústria de Instalações Elétricas, Gás Hidráulica e Sanitária (STICPOEB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18.01.98 às 08:00 hs. em primeira convocação e às 08:30 hs. em segunda e última convocação com qualquer número, na sede provisória deste entidade sindical, sito a Rua Tiradentes, 630, Bairro do Reduto, nesta Cidade de Belém/PA, para tratar da escolha das Listas Triplíces destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista Temporário e respectivos suplentes, representantes dos empregados junto a uma das juntas de conciliação e julgamento de Belém, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no dia 14.12.97, no Diário Oficial do Estado do Pará, do Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves - Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Belém/PA, 07 de Janeiro de 1998. Raimundo Barros da Silva - Presidente.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Fica cientificado, a quem possa interessar, que a Assembleia Geral deste Sindicato no dia 13 de Janeiro de 1998, às 15:30 horas em segunda convocação, na sede social, sito à BR 316 KM 62, nesta cidade, escolheu as Listas Triplíces (Titular e Suplente) destinadas ao preenchimento de vaga de Juiz Classista Temporário Empregador da JCI de Castanhal, sob a jurisdição do TRT da 8ª Região, cujas composições, são as seguintes: Titular: JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO, WILSON KATAOKA OYAMA e RAIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA, Suplente: RUBENS TELLES KALUME, RAIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA e VALDEMAR NUNES. Castanhal (PA), 14 de Janeiro de 1998. As) WILSON KATAOKA OYAMA - Presidente.

CIA. CRIADORA DE PEIXES IRACEMA

CIA. CRIADORA DE PEIXES IRACEMA. CGC/MF Nº 04.872.883/0001-80. NIRE nº 153.00001960. Extrato da AGE de 29.12.97. As 12:00 horas do dia 29.12.97, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão de novo dos títulos do Capital Autorizado de 453.578 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de R\$ 0,27 cada uma, no total de R\$ 122.466,06, sendo 422.085 Ações Preferenciais Nominativas referente ao Ano Calendário 1993 e 31.493 Ações Preferenciais Nominativas referentes ao Ano Calendário 1996, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUBAM, conforme Ofício SAQ/DAI nº 717/97 de 26.12.97. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08.01.98, assinada por Genildo Aguiar Nobrega e Márcio Moreira Nobrega - Representantes da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro e Sr. José Antônio S. Lima - Ch. do DEIS em exercício, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 08.01.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.8000033.3 do dia 14.01.98. b) Dilemma Geobal - S/A. Edital

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2592, de 05 de Janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 7.216.732,84 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota provisória para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	R\$					
		1º TRI - ANO 98					
		COMB.	SUP.	ODC	INVEST.	INVERSAO	DIÁRIAS
- SESPA	001	11.917,00	124.281,00				
- CRS I - CASTANHAL	001	1.274,00	17.254,00				
- CRS I - BELÉM	001		10.500,00				
- CRS I - MARABÁ	001	633,00	4.583,00				
- CRS I - CAPANEMA	001	500,00	1.667,00				
- CRS I - SANTARÉM	001	633,00	4.583,00				
- CRS I - ALTAMIRA	001	500,00	1.667,00				
- CRS I - SANTA ISABEL	001	500,00	1.667,00				
- CRS I - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	001	3.852,00	4.175,00				
- FUNDAÇÃO SANTA CASA	001	793,00	30.000,00				
	080			350.000,00			
- HEMOPA	001	2.253,00	36.761,00				
- HEMOPA	080			200.000,00			
- HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	001	2.500,00	15.755,00				
- SETEPS	001	3.688,00	53.565,00				
- FUNCAP	001	5.279,00	18.116,00				
- SECULT	001	999,00	59.867,00				
- SEDUC	001	11.571,00	91.867,00				
- SEDUC	043		374.681,00			89.858,00	
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	001	372,00	3.140,00				
- FUNDAÇÃO CURRO VELHO	001	140,00	2.936,00				
- UEPA	001	1.364,00	36.383,00				
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	001	210,00	5.500,00				
- CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	001		57,00				
- FUNTELPA	001	2.724,00	23.107,00				
- SECTAM	001	1.985,00	10.000,00				
- SEJU	001	1.720,00	4.726,00				
- SUSPE	001	6.203,00	22.023,00				
- SUSPE - CONTRATOS	001			852.780,00			
- SUSPE	081			20.548,00			
- DEFENSORIA	001	1.344,00	5.170,00	20.000,00		10.000,00	
- DEFENSORIA - CONTRATOS	001			26.000,00			
- SEGUIP	001	2.377,00	6.817,00				
- POLÍCIA MILITAR	001	137.011,00	53.000,00	248.000,00		210.000,00	
- POLÍCIA MILITAR - CONTRATOS	001			391.011,00			
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	001	13.157,00	17.855,00			40.000,00	
- POLÍCIA CIVIL	001	39.422,00	80.000,00		20.000,00	30.000,00	
- SAGRI	001	2.240,00	16.667,00			6.000,00	
- SAGRI - CONTRATOS	001			84.633,00			
- SAGRI-SEMENTES	001			360.000,00			
- SEICOM	001	1.196,00	2.897,00				
- SETRAN	001	89.333,00	36.667,00			25.000,00	
- ITERPA	001	1.900,00	6.750,00				
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001	5.522,00	17.133,00				
- GABINETE DO GOV. - CASA MILITAR	001	6.283,00	19.400,00				
- SEAD	001	1.736,00	9.030,00				
- SEOP	001	1.423,00	7.063,00		20.000,00		500,00
- GABINETE DO VICE - GOVERNADOR	001	1.347,00	2.333,00				
- SEFA	001	9.680,00	135.100,00			35.000,00	
- SEPLAN	001	967,00	9.700,00	37.700,00		10.000,00	
- SEPLAN - CONTRATOS	001			262.000,00			
- SEPLAN	002				3.000,00		
- IDESP	001	3.500,00	9.167,00				
- PROCURADORIA	001	1.146,00	4.100,00				
- CONSULTORIA	001	268,00	375,00				
- ASIPAG	001	1.667,00	875,00				
- ENCARGOS BOMBEIROS	001	350,00	610,00				
- FEMA	016			128.500,00			
- ENCARGOS SEPLAN	001			5.000,00		5.000,00	
- ENCARGOS SEPLAN - CONTRATOS	001			75.000,00			
- DETRAN	061		26.667,00				
- FTERPA	061		10.500,00				
- IMEP	061			80.500,00	1.000,00		1.000,00
- SEC. ESP. DESENVOLVIM. ESTRATÉGICO	001	700,00	1.233,00				
- IFASEP	062	7.350,00	33.126,00				
- IOE	061		6.833,00	162.574,00	10.000,00		
- LOTERPA	061		1.333,00	21.567,00	2.000,00		
- JUCEPA	061		16.667,00	76.700,00	30.000,00		6.000,00
- JUCEPA - CONTRATOS	061			422.130,00			
- ENCARGOS PROCURADORIA	001			338.468,00		704.668,75	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS							
- EMATER (SAGRI)	001	12.500,00	20.833,00				
- HOSPITAL OFIR LOYOLA (SESPA)	001		48.104,00				
- PARATUR (SEICOM)	001		4.900,00				
- PARAMINÉRIOS (SEICOM)	001		833,00				
- CDI (SEICOM)	001		500,00				
TOTAL		413.413,00	1.670.182,00	3.838.611,00	212.600,00	704.668,75	480.368,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0002, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 161.741.901,85 (CENTO E SESSENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a quota provisória para o 1º trimestre referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.102 - Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		1º TRI - ANO 98	JANEIRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001		270.000,00
2.188 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001		40.000,00
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)			
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001		677.800,00
2.188 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001		224.832,00

- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			
2.165 - Amortização e Encargos de Financiamento	001		4.787.025,00
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA			
2.166 - Amortização e Encargos de Financiamento	001		2.019.950,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
EMPENHO - ESTIMATIVA			
2.158 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	001		14.300.000,00
2.160 - Encargos com Publicações e Impressões (Destaque para a FUNTELPA)	001		370.000,00
2.161 - Encargos com Publicidade (Destaque para a FUNTELPA)	001		10.770.000,00
2.162 - Contribuição a Entidades (Subvenções Sociais)	001		3.024.000,00
2.164 - Encargos com Serviços Bancários	001		3.924.000,00
2.170 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados - Educação	001		2.857.092,00
- OUTROS EMPENHOS			
2.158 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados			
Despesas de Exercícios Anteriores	001		374.144,00
2.353 - Manutenção de Serviços Públicos			
Despesas de Exercícios Anteriores	001		100.000,00
2.162 - Contribuição a Entidades			
Outras Despesas Correntes	001		90.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	001		28.000,00
2.163 - Devolução de Tributos			
Despesas de Exercícios Anteriores	001		15.000,00
2.167 - Transferências Financeiras aos Municípios - FUNDEF	001		19.654.218,00
2.169 - Manutenção de Serviços Públicos - Educação			
Outras Despesas Correntes	001		180.000,00
2.171 - Encargos Assistenciais aos Servidores			
Outras Despesas Correntes	001		12.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	001		5.000,00
2.172 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público			
Outras Despesas Correntes	001		1.258.095,00
Despesas de Exercícios Anteriores	001		1.386.613,00
- INVESTIMENTO			
EMPENHO - ESTIMATIVA			
1.061 - Recuperação das Baixadas da Bacia do UNA	001		3.819.211,00
	031		83.537.335,00
- INVERSÕES FINANCEIRAS			
1.057 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A			
Recursos Hídricos	025		918.051,00
Outros	001		43.054,38
1.059 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará			
Dívida	001		220.034,00
Investimento	030		457.347,00
1.060 - Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Pará			
Dívida	001		34.062,00
Outros	001		62.536,47
1.347 - Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará			
Dívida	001		357.954,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
2.165 - Amortização e Encargos de Financiamento	001		5.084.588,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA			
2.166 - Amortização e Encargos de Financiamento	001		829.950,00
TOTAL			181.741.901,85

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2583, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento de Despesa, em R\$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
11105.0300700212.142	34903400	001		80.000
19101.0300700212.183	34903400	001		20.000
19101.0300900402.186	34903400	001		4.000
19101.0300800402.187	34903400	001		6.000
19101.0301801112.192	34903400	001		2.000
32101.0300700212.138	34903400	001		30.000
53201.1100700214.100	34903400	061		105.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Publico de Eap. Mercantis Despachos de 13 de Janeiro de 1998 a 13 de Janeiro de 1998.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***:98/0001097 I A PAULA MEDICAMENTOS,98/0001196 LUCIANA DE URZEDA FRANCO MESQUITA,98/0003697 ALZIRA A FONSECA,98/0004802 AIRTON MOREIRA DE SOUZA,98/0007267 W FÁRIA COSTA,98/0007542 CRISTINO GOMES DA SILVA,98/0007895 ROSANGELA BARROSO,98/0007933 RUSILEI DE DA SILVA DORDES,98/0007968 OTONIEL FREITAS DO NASCIMENTO,98/0008000 M LOPES SOUZA,98/0008034 JOSE MARIA DA SILVA RESTAURANTE,98/0008085 JAIME JOSE DA CUNHA,98/0008115 J S MONTEIRO VIDRACARIA,98/0009464 D A PAIVA DA SILVA,98/0009508 E F AQUINO,98/0009618 M M ARQUES DA COSTA,98/0009626 J D MOTA DE AZEVEDO,98/0009774 R H F REIS,98/0010179 M DE FATIMA RODRIGUES,98/0010233 A R DIAS,98/0010381 SANTANA E C DE ALMEIDA,98/0010446 B F PALHETA FILHO,98/0010500 M O M DA SILVA,98/0010551 A S S SILVA,98/0010594 U L E CARMO:*** Firma Individual:Ano:130250 JOSE OHANA HALUM JACOB,98/0004489 MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA,98/0005752 B A B COSTA COMERCIA,98/0008050 R G BENTES DE LIMA ME,98/0008638 A A SILVA JUNIOR,98/0008735 LUIZ FERREIRA DA SILVA PIAUENS,98/0010128 SERGIO LUIZ PERES VIDIGAL ME,98/0010152 M L BROCH,98/0010578 H J L OLIVEIRA,98/0011264 MARCONE FARIAS CORREA ME,97/0443250 JOSE OHANA HALUM JACOB:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:98/0002060 COSTA VALHALHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,98/0002648 COSTA MONTEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,98/0007062 MONTEIRO CARVALHO E COSTA LTDA,98/0009777 POSTO SANTA LUZIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0420340 LOBATO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LIMITADA,97/0420340 LOBATO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LIMITADA,97/0442424 MINAS DIESEL LTDA,98/0002052 PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,98/0003997 LEST ENGENHARIA LTDA,98/0004853 MICRO & VIDEO SERVICOS LTDA,98/0005396 MORAIS & COELHO LTDA ME,98/0005485 O H M ENGENHARIA LTDA,98/0007224 RED SHOES LTDA ME,98/0007844 A S MADEIRAS COMERCIO LTDA,98/0008530 FARMACIA MINERA LTDA ME,98/0008670 INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIO CAMPINENSE LTDA,98/0009766 COMERCIO E SERVIÇO PARAIENSE LTDA ME,98/0009782 OFICINA NOBRESA LTDA ME,98/0009901 T J COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA,98/0010357 BR ALIMENTOS LTDA,98/0010390 BUCKLAND MINERACAO E PESQUISA LTDA,98/0011108 CENTRAL DE FERROS DA AMAZONIA LTDA,98/0011191 CENTRAL DE FERROS DA AMZONIA LTDA,98/0011248 GERAES COM REP E DISTRIBUICAO LTDA,98/0011485 UEGA CONSTRUCOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrito ***:98/0008191 TRANSPORTADORA BALLA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:98/0011183 CENTRAL DE FERROS DA AMAZONIA LTD:*** Sociedade Anonima - SA:Constituicao ***:98/0009928 AGROPECUARIA BEIRA DA MATA SA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:97/0442106 IMPORTADORA DE FERRAGENS SA,98/0004705 ESTACON ENGENHARIA SA,98/0008581 UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL SA,98/0009545 MELAMAZON SA,98/0009553 MELAMAZON SA,98/0009541 MELAMAZON S:*** Cooperativa:Documentos de Cooperativa ***:98/0005507 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0010853 TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTD,98/0011302 M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ***:M1 croempres:Enquadramento ***:98/0004098 LUCIO ALVES DE LIMA,98/0004497 MARIA DAS DORES PEREIRA DE OLIVEIRA,98/0009804 M D DE SOUZA ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:97/0415249; 97/0442599; 98/0001374; 98/0002834; 98/0004098 98/0005205; 98/0005558; 98/0006465; 98/0007020; 98/0007135; 98/0007143; 98/0008048 4; 98/0008590; 98/0008611; 98/0008654; 98/0009073; 98/0009650; 98/0009987; 98/0009995; 98/0010250; *****

Autorizo Publicacao Dilermando Ruedes Cabral Secretario-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Tomada de Preço n.º 001/98. Data de Abertura: 28/01/98. Hora: 10:00 hs. Local: Rod. BR 183 Km 1,085 - Centro - (sede da Prefeitura). Objeto: Aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA equipada com Motor Diesel Turbobalmentado, potência mínima de 140 HP-injeção direta, servo transmissão mínimo de 06 marchas à frente e 06 à ré chassis articulado, círculo em peça única, peso operacional no máximo de 13.000 kg.

Novo Progresso(PA), 13 janeiro de 1998 A COMISSÃO

OBS.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. n.º 28.633, do dia 14/01/98, por esse motivo estamos fazendo no dia 15/01/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, não foi encontrado no município de São João de Pirabas, no endereço por si indicado; Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE: a) CONVOCAR, através do presente Edital, o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, Prefeito Municipal, para comparecer no escritório do advogado Orlando Barata Miléo Júnior, sito à Rua Manoel Barata, nº 718, sala 1406, na cidade de Belém-Pará, no dia 16 de janeiro de 1998 às 14:00 horas, para prestar depoimento junto a Comissão processante criada através do Ato da Presidência nº 08/97, que apura denúncia do eleitor João Delmiro Nobre Carneiro.

São João de Pirabas, 13 de janeiro de 1998. MANOEL SOUSA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

OBS.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. n.º 28.633, do dia 14/01/98, por esse motivo estamos fazendo no dia 15/01/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, assim como os seus ilustres advogados Inocêncio Mirafites Coelho Júnior e Antônio Francisco de Souza Jumbo, não foram encontrados nos seus respectivos domicílios profissionais; Considerando que o advogado Márcio Luis Santos do Valle, igualmente com poderes nos autos, recusou-se a receber qualquer notificação e/ou intimação; Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE: a) NOTIFICAR, através do presente Edital, o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, Prefeito Municipal e seus ilustres advogados acima nominados, que no dia 15/01/98, às 15:00 horas, será ouvida a senhora Magda do Socorro Silva da Silva, e, às 16:00 horas do mesmo dia o senhor João Delmiro Nobre Carneiro, e, ainda, que no dia 16/01/98, às 14:00 horas, será ouvido o senhor Edivaldo Corrêa da Costa, os dois primeiros na sede desta Câmara Municipal, e o terceiro no escritório do advogado Orlando Barata Miléo Júnior, sito à Rua Manoel Barata, nº 718, sala 1406, na cidade de Belém-Pará, tudo como instrução nos autos da Comissão Processante criada através do Ato da Presidência nº 08/97, que apura denúncia do eleitor João Delmiro Nobre Carneiro.

São João de Pirabas, 13 de janeiro de 1998. MANOEL SOUSA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

OBS.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. n.º 28.633, do dia 14/01/98, por esse motivo estamos fazendo no dia 15/01/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/97-CPL

Objeto: prestação de serviços administrativos de engenharia civil rodoviária e sanitária de limpeza públicas. Data abertura: 02.02.98. Serão mantidos o local e o horário já publicado. Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98-CPL

Objeto: Prestação de Serviços. Abertura: 03/02/98 às 09:00 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Edital/informações: os interessados poderão obter o Edital na Secretaria Municipal de Administração, Av. Anysio Chaves, 853 - Santarém-Pa. Fone-Fax (091) 523-2799, das 07:00 às 13:00 horas. Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO RURAL DE ÓBIDOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O SINDICATO RURAL DE ÓBIDOS, torna público que, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 08/01/98, às 20:00 h., em segunda convocação, em sua sede própria, situada à travessa Rui Barbosa, 184-centro, na cidade de Óbidos(PA), foram eleitos os componentes da Lista Tríplice, Srs. JAIME BARBOSA DA SILVA, MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO e JORGE ARY FERREIRA (Candidatos ao Cargo de Juiz Classista Empregador Titular), e MÁRIO ANTÔNIO AQUINO DA SILVA e EMANUEL KELLY SANTOS DE AQUINO (Candidatos ao Cargo de Juiz Classista Empregador Suplente), destinados ao preenchimento dos Cargos de Juizes Classistas Temporários representante do Empregador do Egrégio TRT da 8ª Região junto a MM JCC de Óbidos-PA., para o triênio de 1998 a 2.001. Óbidos(PA), 09/01/98. JAIME BARBOSA DA SILVA Diretor-Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as empresas associadas desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.588, Ed. 'Albano Franco', 1º andar, no próximo dia 20.01.98, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda, para a escolha das Listas Tríplices destinadas ao provimento de vagas de Juiz Classista Temporário Empregador e respectivo Suplente da Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari, da Jurisdição do TRT da 8ª Região. Registro de Candidatura será efetuado na Secretaria do Sindicato a partir da publicação deste Edital dentro do horário normal do expediente e até uma hora antes do início da Assembléia Geral Extraordinária. Maiores informações na-Secretaria do Sindicato. Belém(PA), 14 de Janeiro de 1998. As) JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS, Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Pelo presente, o Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, nos termos do Art. 2º, inciso "B" da Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça dia 03.07.97, e de conformidade com o Edital da Lavra do Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região publicado no dia 16.12.97, no DOE, faz saber o resultado da reunião de Diretoria, realizada em 06.01.98, às 17:30 horas em segunda e última convocação de acordo com os Editais publicados nos DOE do Pará e Amapá, em 31.12.97, sendo a ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto dos componentes das listas tríplices, titulares e suplentes, para concorrerem ao cargo de Juiz Classista representantes dos trabalhadores junto a Egrégio TRT da 8ª Região, para o triênio 1998/2001. Ao final da reunião, foram os seguintes os eleitos: TITULARES: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, MAGNO NATIVIDADE POMBO e DANIL SILVA TAVARES. SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, BENEDITO RILDO JASTES FURTADO e LUIZ GONZAGA BATISTA. Reunião encerrou-se às 19:30 horas, sem mais nada a discutir. Belém/PA, 06 de Janeiro de 1998. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA - Presidente.

OBS.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. n.º 28.633, do dia 14/01/98, por esse motivo estamos fazendo no dia 15/01/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Resumo de Dispensa de Licitação

- 1. Objeto: Alienação de 63.302.885 Ações Preferenciais Classe A, emitidas pela CELPA
2. Justificativa: Artigo 24, incisos V e VII da Lei 8.666/93.
3. Homologação: Aracy Benes - Prefeito Municipal.
4. Data: 14 de janeiro de 1998.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ-Edital de Convocação-Ficam convocadas as em presas associadas, em pleno gozo dos seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, na sede social, sito à Av. Nazaré, nº 275, nesta - Capital, no próximo dia 20.01.98, às 18,00 horas, em la convocação e às 18,30 horas, em segunda, para escolha das listas - tríplices (titular e suplente), destinadas ao preenchimento - de vaga de Juiz Classista Temporário Empregador da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí, sob a jurisdição do TRT/ 8a Região, Belém, 14 de janeiro de 1998. As) Carlos Marx Tonini - Presidente

CEREALHO COM. CEREALIS HORT.

CEREALHO COM CEREALIS HORT.CGC. 63.852.503/0001-05 e Insc. Est.15.162.271-0 Comunica aos Órgãos competentes e aos devidos Interessados que seus blocos de notas Fiscais de N.ºs 1051 a1200, 1251 a 1300 Modelo 1º Serie 1 Foran furtadas do Interior de seu Escritório.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003/98

NOME DO SERVIDOR: DÉBORA OLIVEIRA MORAES
EXERCÍCIO: 96/97
PERÍODO: 16/02 a 17/03/98
EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 001/98
NOME DO SERVIDOR: MANOEL JOSÉ MARIA SANTAN MARTINS
MATRÍCULA: 5760488-015
SUBSTITUIR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM FÉRIAS
EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 002/98
NOME DO SERVIDOR: ROSEMARY TORRES DA SILVA
MATRÍCULA: 5707609-020
SUBSTITUIR: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 05/97-CPL)

A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que considerando ter sido veiculado com incorreção o aviso de homologação e adjudicação referente ao certame licitatório em epígrafe, publicado no DOE nº 28.633, página 08, caderno 03, em 14.01.98, resolveu proceder a seguinte retificação, onde se lê: 6º Lugar - Avasp Serviços Gerais Ltda.; leia-se: 6º Lugar - Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1998.

MARLEN RICHARDO VERAS FONSECA Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor PAULO CESAR BARROS MASCARENHAS, na Presidência da 2ª JCC de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO ROBERTO COELHO, ADALBERTO COELHO E PAULO COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do processo nº JCC 1502/97, em que é reclamante ANTONIO CESAR DA SILVA, e comparecer perante a na Travessa D. Pedro I, 750, no dia às horas, para a realização da audiência.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 33 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão e sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1997. E, lido e presente a aut.

Handwritten signatures and stamps, including 'Biblioteca Pública Arthur Viana' and 'Paulo Cesar Barros Mascarenhas'.